



PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 0000000414/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA N.º 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025., com endereço à Praça João José Filho n.º 330 Centro CEP 64.160-000, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 181, de 27 de dezembro de 2023, LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto n.º 181 de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Item
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 08h:00min do dia 05/05/2025.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 20/05/2025, a partir das 08h:00min.
ANÁLISE DAS PROPOSTA	Dia 20/05/2025, a partir das 08h:05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 20/05/2025, a partir das 09h:00min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **BBMNET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.



1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone:(086) 33931173, *E-mail:* cpl_luzilandia@hotmail.com dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Luzilândia.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. "O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 9.477.710,70 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), conforme Termo de Referência."

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luzilândia no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.
- 4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cpl_luzilandia@hotmail.com.
- 4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.
- 4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(86) 3931173** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:30min**.
- 4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **BBMNET**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
- 4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Luzilândia (13h30min horário de Brasília).
- 4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
- 4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- 4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* **BBMNET**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
- 5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Brasileira de Mercadorias (BBMNET) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Não poderá participar da presente licitação:
- 5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 181/2023.
- 5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:
- 5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 181/2023, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.
- 5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.
- 5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.
- 5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da **BBMNET**.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Luzilândia ou a **BBMNET**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **BBMNET**.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **BBMNET** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;



8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência: 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Agência 0255-0, conta corrente 6805-5 em favor da Prefeitura Municipal de Luzilândia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

10.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

10.1.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.9. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Piauí, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.1.3.4. Assim, a certidão emitida pelo TJPI que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.3.5. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez



que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.1.3.9.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.3.9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.3.9.4 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.3.9.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4.10.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3.9.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços de acordo com os artigos 67 e 88 da Lei Nº 14.133/2021.

10.1.4.3. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, em conformidade com a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

10.1.4.4. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

10.1.4.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 05 de abril de 1993;

10.1.4.6. Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado no item 10.24.4, será aceita cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo referente ao certificado de regularidade da empresa item 10.24.3;

10.1.4.7. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

10.1.4.3. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social;

10.1.4.8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

10.1.4.9. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

10.1.4.10. O transporte deverá respeitar as normas de conservação dos itens, de acordo com informações contidas na embalagem e conforme Lei 5.991/73 da ANVISA.

10.1.4.11. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.
- 10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).
- 10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.
- 10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- 10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail cpl_luzilandia@hotmail.com.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 181/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Luzilândia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Luzilândia SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO,

02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, PROJETO ATIVIDADE:

10.301.0204.2061.0000, 10.301.0044.2107.0000, 10.301.0044.2127.0000,

10.301.0159.2072.0000, 10.301.0204.2063.0000, 10.301.0204.2065.0000,

10.302.0010.2010.0000, 10.303.0204.2065.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE

DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS, FMS, FUS, CUSTEIO, COFINANCIAMENTO,

RECURSO ESTADO E OUTROS RECURSOS DA UNIÃO.



16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021



17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Luzilândia – PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Luzilândia - PI, por meio do Setor de licitação através do e-mail cpl_luzilandia@hotmail.com ou pelo endereço Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Luzilândia (7h30 as 13h00 – horário de Brasília).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luzilândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Luzilândia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [Oficial da Prefeitura Municipal de Luzilândia](#) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cpl_luzilandia@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Declarações Unificadas;

Anexo V – Ficha Cadastral;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Luzilândia, 05 de maio de 2025.

Felipe Ferreira Gomes
Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Luzilândia.

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia.

I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia -PI.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia tem como missão garantir o direito fundamental à saúde, promovendo o bem-estar da população por meio de serviços acessíveis e de qualidade. No contexto do município, a disponibilidade contínua e adequada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos é essencial para a prestação de serviços de saúde pública, incluindo atendimentos de urgência e emergência, programas de atenção básica e ações de saúde bucal.

Atualmente, a ausência de um contrato formal que possibilite o fornecimento desses itens gera riscos significativos à eficiência e à continuidade dos serviços de saúde. A falta ou insuficiência de insumos básicos compromete o atendimento aos pacientes, causando transtornos à população e potencializando o agravamento de quadros clínicos, especialmente em uma comunidade de 25.375 habitantes que depende em grande parte do sistema público de saúde.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada permitirá ampliar a oferta de serviços essenciais, garantindo que a população tenha acesso ágil e de qualidade a medicamentos e serviços essenciais de saúde. Isso não apenas promove a saúde individual e coletiva, mas também reduz os custos indiretos associados ao agravamento de condições não tratadas de forma tempestiva, gerando eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, tal contratação atende aos princípios de eficiência e de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, otimizando os processos administrativos e garantindo o atendimento adequado às necessidades da população. Por esses motivos, a medida é indispensável para proteger o interesse público e melhorar a qualidade dos serviços de saúde no município de Luzilândia. A contratação de pessoa jurídica o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI oferece uma solução eficiente e econômica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de garantir a equidade dos serviços de saúde, a contratação justifica-se como uma medida indispensável para superar as limitações atuais, com a melhoria do serviço de saúde prestado a população garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a realização de suas funções, das quais destacamos:

Necessidade de Promover a saúde da população: Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e eficiência da prestação de serviços em saúde, garantindo atendimento de acordo com a necessidade de cada indivíduo.

Transparência e Regularidade: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI por meio de processos licitatórios promove a transparência nas contratações públicas, garantindo a regularidade e a legalidade dos procedimentos.

Economia e Eficiência: Com o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico é possível obter economia de recursos públicos tendo em vista que o diagnóstico precoce diminui o custo do tratamento.

Neste sentido, ressaltamos que a aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia, garante a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde a população do município com qualidade e de forma integral.

O presente instrumento terá por fundamento a **Lei N° 14.133 de 1° de abril de 2021**, e a **Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022**, considerando que haverá contratações realizadas com recursos próprios e com recursos federais proveniente de Emendas Parlamentares.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei N° 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso I da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)"

Com isso, esclarecemos que o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI é imprescindível para contribuir para o atendimento de forma integral a população de Luzilândia.

A referida contratação é indispensável para assegurar a universalidade do acesso promovendo a saúde como um direito humano básico, atingindo assim o interesse público com eficiência e economicidade, para que dessa forma os **serviços essenciais** tenham pleno funcionamento de forma eficiente e contínua.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, o artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os requisitos da contratação, senão vejamos:

(...)

III - requisitos da contratação;

(...)"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso II da *Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022*, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, senão vejamos:

“(…)

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

“(…)”.

No entanto, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece que quando se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“(…)”.

Portanto, conforme já destacado a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratório e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI é imprescindível para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e desta forma atingir o interesse público com eficiência e economicidade.

Considerando ainda que a presente demanda se trata de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, as quais deverão apresentar:

Adequação às Necessidades: A solução escolhida deve atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do município de Luzilândia-PI em relação ao tipo, quantidade e qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos.



Conformidade com as Especificações Técnicas: A solução deve estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Custo-Benefício: A solução escolhida deve apresentar um bom custo-benefício, considerando a relação entre medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos e sua qualidade e desempenho.

Disponibilidade e Prazo de Entrega: A solução deve garantir a disponibilidade dos serviços no prazo necessário para não comprometer as atividades administrativas do órgão público.

Fornecedores Confiáveis: A solução deve ser fornecida por empresas idôneas e com boa reputação no mercado, garantindo a segurança e a confiabilidade no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução deve considerar aspectos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, privilegiando fornecedores que adotem práticas sustentáveis e éticas.

Suporte Técnico e Atendimento pós-venda: A solução deve incluir suporte técnico e atendimento pós-venda por parte dos fornecedores, garantindo a assistência necessária em caso de problemas ou dúvidas.

Facilidade de Gestão e Controle: A solução escolhida deve proporcionar facilidades de gestão e controle dos serviços prestados.

Por fim, destacamos que a empresa licitante para ser contratada deverá, termos da Lei Nº 14.133/2021, demonstrar os seguintes requisitos:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como prova de regularidade relativa ao pagamento de salários aos seus empregados.

2. Regularidade Jurídica: É necessário apresentar documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, tais como CNPJ, atos constitutivos, entre outros.

3. Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deve comprovar sua capacidade financeira para realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, por meio de apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

4. Qualificação Técnica: A empresa participante deverá apresentar qualificação técnica, compatível com os grupos de itens que deseja concorrer.



5. Cumprimento das Exigências do Edital: A empresa interessada deve atender a todos os requisitos do edital de licitação, tais como prazos, especificações técnicas, condições de pagamento, entre outros.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que infere ao levantamento de mercado, o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

*a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*

*b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;*

*c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se **arranjos inovadores em sede de economia circular**; e*

*d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas** à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(...)"

Neste sentido destacamos que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando que as contratações de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, restou demonstrado que a solução mais adequada é a aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia, com a seleção realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**.

Na presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi verificado a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares. Laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia, onde foi verificado por meio de Consulta aos murais *Licita Web* e o *Contratos Web* ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, as especificações, modalidade e os preços que vendo sendo aplicados às contratações de empresas para o fornecimento de medicamentos aos órgãos integrantes da Administração Pública.

Após levantamento da Secretaria de Saúde chegou-se a demanda com base em suas necessidades e nas contratações realizadas nos exercícios anteriores, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100MG	CPR	63.400	0,10	6.340,00
2	AAS 500MG	CPR	26.400	0,49	12.936,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF. 120ML	FRC	5.300	14,43	76.479,00
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADT. 120ML	FRC	3.300	17,65	58.245,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML INF. 120ML	FRC	2.600	12,22	31.772,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADT. 120ML	FRC	5.300	15,01	79.553,00
7	ACICLOVIR 200MG	CPR	5.300	0,55	2.915,00
8	ACICLOVIR 50MG 10G	BNG	1.600	5,40	8.640,00
9	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	39.600	0,11	4.356,00
10	ALBENDAZOL 400MG	CPR	7.100	0,93	6.603,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRC	6.600	2,56	16.896,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML INF. XPE 100ML	FRC	7.100	4,80	34.080,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. XPE 100ML	FRC	7.100	9,60	68.160,00
14	AMIODARONA 100MG	CPR	6.600	0,96	6.336,00
15	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	FRC	7.100	8,90	63.190,00
16	AMOXICILINA 500MG	CPR	35.600	0,96	34.176,00
17	AMPICILINA 500MG	CPR	7.100	0,78	5.538,00
18	AMPICILINA 50MG 60ML	FRC	7.100	15,10	107.210,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	33.000	0,22	7.260,00
20	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	79.200	0,07	5.544,00
21	ATENÓLOL 100MG	CPR	66.000	0,32	21.120,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

22	ATENOLOL 25MG	CPR	132.000	0,09	11.880,00
23	ATENOLOL 50MG	CPR	132.000	0,47	62.040,00
24	AZITROMICINA 500MG	CPR	13.200	1,70	22.440,00
25	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML	FRC	6.600	8,55	56.430,00
26	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML	FRC	4.600	15,40	70.840,00
27	BACLOFENO 10MG	CPR	6.600	0,27	1.782,00
28	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	4.000	8,85	35.400,00
29	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.200	0,54	7.128,00
30	BROMOPRIDA 4MG 20ML	FRC	3.200	2,46	7.872,00
31	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	211.200	0,09	19.008,00
32	CAPTOPRIL 50MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	39.600	0,65	25.740,00
34	CARVEDILOL 25MG	CPR	19.800	0,36	7.128,00
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	46.200	0,29	13.398,00
36	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	52.800	0,11	5.808,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRC	5.300	24,09	127.677,00
38	CEFALEXINA 500MG	CPR	21.100	0,97	20.467,00
39	CETOCONAZOL 200MG	CPR	12.400	0,63	7.812,00
40	CETOCONAZOL 20MG 30G	BNG	7.100	7,00	49.700,00
41	CIMETIDINA 200MG	CPR	12.400	0,81	10.044,00
42	CINARIZINA 25MG	CPR	13.200	0,63	8.316,00
43	CINARIZINA 75MG	CPR	13.200	0,73	9.636,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	14.500	0,61	8.845,00
45	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	2,97	5.940,00
46	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	14.500	1,03	14.935,00
47	COMPLEXO B CPR	CPR	66.000	0,16	10.560,00
48	COMPLEXO B SUSP 100ML	FRC	13.200	5,46	72.072,00
49	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRC	4.200	3,03	12.726,00
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FRC	4.200	17,21	72.282,00
51	DEXAMETASONA 10G	BNG	6.300	2,94	18.522,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	6.600	0,14	924,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRC	9.200	4,36	40.112,00
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML	FRC	7.400	6,51	48.174,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	10.600	0,12	1.272,00
56	DIGOXINA 0,25MG	CPR	13.200	0,39	5.148,00
57	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	39.600	0,36	14.256,00
58	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FRC	14.500	3,20	46.400,00
59	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.300	0,14	462,00
60	ENALAPRIL 10 MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
61	ENALAPRIL 20MG	CPR	92.400	0,29	26.796,00
62	ENALAPRIL 5MG	CPR	92.400	0,10	9.240,00
63	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	10.600	0,52	5.512,00
64	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	5.300	1,20	6.360,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	4.000	1,30	5.200,00
66	FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	FRC	1.300	10,97	14.261,00
67	FLORAX 100MG	CPR	7.900	39,14	309.206,00
68	FLORAX 200MG	CPR	7.900	42,45	335.355,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

69	FLUCONAZOL 150MG	CPR	14.500	0,97	14.065,00
70	FUROSEMIDA 40MG	CPR	19.800	0,15	2.970,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	105.600	0,08	8.448,00
72	GLICAZIDA 30MG	CPR	4.600	0,65	2.990,00
73	GLICAZIDA 60MG	CPR	4.000	0,91	3.640,00
74	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	198.000	0,08	15.840,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	9.200	6,92	63.664,00
76	HIOSCINA COMPOSTO EM GOTAS 20ML	FR	10.600	21,63	229.278,00
77	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	VD	6.900	6,07	41.883,00
78	IBUPROFENO 600MG	CPR	7.100	0,49	3.479,00
79	IBUPROFENO/IBUPROTRAT 50MG/ML GTS 30ML C/100	FR	11.900	3,40	40.460,00
80	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	7.400	10,56	78.144,00
81	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	FR	4.000	3,06	12.240,00
82	ISORDIO SUBLINGUAL 5MG	CPR	14.300	0,67	9.581,00
83	IVERMECTINA 6MG C/500	CPR	12.100	1,89	22.869,00
84	LIDOCAINA 2% GEL BISN 30G	FR	11.900	8,34	99.246,00
85	LORATADINA 10MG	CPR	13.200	0,26	3.432,00
86	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	264.000	0,14	36.960,00
87	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	88.000	0,89	78.320,00
88	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA 0,04MG/ML XAROPE 100ML	FR	11.900	7,45	88.655,00
89	METFORMINA 500 MG	CPR	264.000	0,27	71.280,00
90	METFORMINA 850 MG	CPR	184.800	0,34	62.832,00
91	METILDOPA 250 MG	CPR	66.000	1,20	79.200,00
92	METILDOPA, 500 MG	CPR	66.000	1,60	105.600,00
93	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	VD	6.900	3,00	20.700,00
94	METRONIDAZOL 250MG	CPR	14.300	0,64	9.152,00
95	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML.	VD	9.000	12,79	115.110,00
96	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G C/10 APL	UND	8.200	20,27	166.214,00
97	NEOMICINA+BACITRAMICINA CREME 10G	TB	6.600	5,57	36.762,00
98	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	11.900	0,51	6.069,00
99	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	15.800	0,45	7.110,00
100	NIMESULIDA 100MG	CPR	21.100	0,33	6.963,00
101	OLEO DE GIRASSOL 200ML	UND	3.700	15,21	56.277,00
102	OLEO MINERAL 100ML	FR	4.200	8,68	36.456,00
103	OLMESARTANA + HIDROCLORO/BENICAR ANLO 40+5	CPR	4.200	2,99	12.558,00
104	OMEPRAZOL 20MG	CPR	35.600	0,30	10.680,00
105	PARACETAMOL 500MG	CPR	21.100	0,51	10.761,00
106	PARACETAMOL 750MG	CPR	13.700	0,35	4.795,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG DE 15/mL.	FR	12.700	2,99	37.973,00
108	PHOSFOENEMA 130ML	FC	4.200	14,48	60.816,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FR	3.200	11,61	37.152,00
110	PREDNISONA 20MG	CPR	6.300	0,79	4.977,00
111	PREDNISONA 5MG	CPR	14.500	0,21	3.045,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

112	PROMETAZINA 25 MG	CPR	12.100	0,31	3.751,00
113	PROPANOLOL 40MG	CPR	52.800	0,12	6.336,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	SCH	13.200	1,83	24.156,00
115	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 20ML	FR	2.600	21,27	55.302,00
116	SECNIDAZOL 1000MG C/2	CPR	13.200	2,12	27.984,00
117	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML	FR	14.500	3,80	55.100,00
118	SINVASTATINA 10MG	CPR	21.100	0,16	3.376,00
119	SINVASTATINA 20MG	CPR	10.600	0,22	2.332,00
120	SINVASTATINA 40MG	CPR	21.100	0,34	7.174,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	1.300	69,91	90.883,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	5.300	10,38	55.014,00
123	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	10.600	0,57	6.042,00
124	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 200+40MG/ FRA 100ML	VD	4.200	10,06	42.252,00
125	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	39.600	0,12	4.752,00
126	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	13.200	0,31	4.092,00
127	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	12.400	0,30	3.720,00
128	TOPIRAMATO 50MG	CPR	11.900	0,67	7.973,00
129	TRANSAMIN 250MG	CPR	13.200	3,50	46.200,00
130	VASELINA POMADA 35G	BSN	3.200	11,31	36.192,00
131	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	1500	6,03	9.045,00
132	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	3800	1,78	6.764,00
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	500	9,36	4.680,00
134	ADRENALINA 1MG 1ML	AMP	500	4,03	2.015,00
135	ÁGUA DESTILADA 5L	GLO	100	19,48	1.948,00
136	AGUA P/INJECÃO SOL INJ 10ML	UND	6000	3,63	21.780,00
137	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML	AMP	1200	13,38	16.056,00
138	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	AMP	2300	9,58	22.034,00
139	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	AMP	3500	3,15	11.025,00
140	BENZ.PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	1000	18,16	18.160,00
141	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	AMP	1200	14,44	17.328,00
142	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1000	11,08	11.080,00
143	BICARBONATO SÓDIO 8,4% AMP.10ML	AM	1000	2,00	2.000,00
144	BROMOPRIDA 10MG/ML AM 2ML	AMP	800	3,82	3.056,00
145	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML/1ML	AMP	5000	3,40	17.000,00
146	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM	AMP	1200	9,10	10.920,00
147	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	AMP	1000	10,87	10.870,00
148	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	1140	15,77	17.977,80
149	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO - AMPOLA	AMP	870	9,59	8.343,30
150	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	AMP	2000	4,03	8.060,00
151	CIPROFLOXACINO INJ 2MG 100ML BLS	BLS	800	21,67	17.336,00
152	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	2900	0,99	2.871,00
153	CLORETO DE POTÁSIO 10% 10ML	AMP	600	1,07	642,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	600	1,14	684,00
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2300	0,93	2.139,00
156	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML	AMP	150	31,71	4.756,50
157	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML;IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL.	AMP	1100	2,97	3.267,00
158	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML5ML	AMP	440	4,43	1.949,20
159	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	28,40	4.260,00
160	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	45,61	6.841,50
161	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	43,27	6.490,50
162	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA - AMPOLA	AMP	240	15,32	3.676,80
163	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250ML/ML 20ML IV	AMP	440	11,44	5.033,60
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	440	10,52	4.628,80
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IV, INJETÁVEL	AMP	1380	0,94	1.297,20
166	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	AMP	2100	3,65	7.665,00
167	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	660	3,94	2.600,40
168	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	400	4,09	1.636,00
169	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMP	3890	5,98	23.262,20
170	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL, COM 2ML.	AMP	800	3,91	3.128,00
171	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM,INJETÁVEL.	AMP	500	3,81	1.905,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/100	AMP	800	4,33	3.464,00
173	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMP	800	5,97	4.776,00
174	DIPIRONA 1GR AMP 2ML	AMP	1200	1,99	2.388,00
175	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL.	AMP	1000	1,12	1.120,00
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE	AMP	400	9,43	3.772,00
177	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMP	500	5,54	2.770,00
178	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	AMP	620	5,81	3.602,20
179	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL	AMP	180	14,72	2.649,60
180	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	310	2,76	855,60
181	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML INJ	AMP	320	3,42	1.094,40
182	FENTANIL 50MG/ML 5ML	AMP	260	6,00	1.560,00
183	FENTANILA 0,5 MG/ML x 50AMP 5 ML	AMP	680	6,98	4.746,40
184	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML	AMP	1300	2,91	3.783,00
185	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	2650	4,30	11.395,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

186	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	520	3,56	1.851,20
187	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1300	0,79	1.027,00
188	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	3280	0,98	3.214,40
189	HIDROCORTISONA 500MG 10ML	AMP	860	11,27	9.692,20
190	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	1030	6,69	6.890,70
191	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	1300	1,71	2.223,00
192	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL.	AMP	320	32,25	10.320,00
193	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	860	7,33	6.303,80
194	OCITOCINA 5UI 1ML IV A	AMP	1560	6,41	9.999,60
195	OMEPRAZOL 40MG +DILUENTE 10ML DILUENTE	AMP	500	11,24	5.620,00
196	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP C/2ML	AMO	500	6,61	3.305,00
197	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	300	7,74	2.322,00
198	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	500	5,66	2.830,00
199	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	AMP	2500	6,92	17.300,00
200	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	400	19,10	7.640,00
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2500	7,04	17.600,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	2500	8,88	22.200,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	7000	11,14	77.980,00
204	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML	FR	1200	12,83	15.396,00
205	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3500	13,22	46.270,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML	AMP	850	40,40	34.340,00
207	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA	AMP	650	23,29	15.138,50
208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1ML	AMP	1660	3,62	6.009,20
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	860	2,65	2.279,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	860	9,16	7.877,60
211	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1100	5,63	6.193,00
212	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	5000	0,83	4.150,00
213	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	3500	0,99	3.465,00
214	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	1000	0,18	180,00
215	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	900	0,44	396,00
216	AMITRIPTILINA 25Mg	CPR	5000	0,14	700,00
217	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	5510	0,31	1.708,10
218	ARISPIRAZOL/ARISTAB 10MG C/30 (C1)	CPR	620	1,04	644,80
219	BIPERIDENO 2MG	CPR	3500	0,83	2.905,00
220	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	770	6,75	5.197,50
221	BROMAZEPAM 3Mg	CPR	900	0,26	234,00
222	BROMAZEPAM 6Mg	CPR	980	0,30	294,00
223	BUPROPIONA 150MG	CPR	4.560	0,71	3.237,60
224	CARBAMAZEPINA 200Mg	CPR	1000	0,40	400,00
225	CARBAMAZEPINA 400Mg	CPR	1500	1,19	1.785,00
226	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FR	300	16,21	4.863,00
227	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50 (C1)	CPR	1500	0,54	810,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

228	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	450	16,89	7.600,50
229	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	360	24,53	8.830,80
230	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL	AMP	950	23,60	22.420,00
231	CITALOPRAM 20MG	CPR	1850	0,43	795,50
232	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3290	9,02	29.675,80
233	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	680	9,02	6.133,60
234	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	680	18,03	12.260,40
235	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1650	1,39	2.293,50
236	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	1650	0,23	379,50
237	CLONAZEPAM 2,0MG	CPR	1750	0,12	210,00
238	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	2000	4,44	8.880,00
239	CLOPROMAZINA 100 MG	CPR	1650	0,55	907,50
240	CLOPROMAZINA 25MG	CPR	1850	0,57	1.054,50
241	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL.	AMP	2810	8,92	25.065,20
242	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	390	8,27	3.225,30
243	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	1800	4,03	7.254,00
244	DESVENLAFAXINA 50MG C/30 (C1)	CPR	2000	2,91	5.820,00
245	DIAZEPAM 10 MG	CPR	1000	0,18	180,00
246	DIAZEPAM 5MG	CPR	5000	0,18	900,00
247	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	AMP	300	1,32	396,00
248	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	2000	0,18	360,00
249	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	1500	1,23	1.845,00
250	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	1000	0,21	210,00
251	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	900	0,46	414,00
252	ESZOPICLONA / PRYSMA 2MG C/20 (C1)	CPR	800	6,80	5.440,00
253	FENITOINA 100MG	CPR	1000	0,24	240,00
254	FENORBARBITAL 100MG	CPR	1000	0,27	270,00
255	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR	450	6,84	3.078,00
256	FLUOXETINA 20 MG	CPR	1650	0,18	297,00
257	GABAPENTINA 300 MG	CPR	1550	0,76	1.178,00
258	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	FR	1050	11,28	11.844,00
259	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	1000	0,30	300,00
260	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1800	0,30	540,00
261	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	300	3,43	1.029,00
262	HALOPERIDOL DECANOTO 1ML INJ	AMP	200	11,39	2.278,00
263	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FR	80	689,07	55.125,60
264	LEFLUNOMIDA / ARAVA 20MG C/30 (C1)	CPR	1700	10,60	18.020,00
265	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	2000	0,90	1.800,00
266	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	1750	0,82	1.435,00
267	LISDEXANFETAMINA / VENVANSE 30MG C/28 (A1)	CPR	1100	20,00	22.000,00
268	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	AMP	200	50,17	10.034,00
269	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	AMP	250	13,88	3.470,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

270	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	2920	14,41	42.077,20
271	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AMP	1100	35,75	39.325,00
272	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMP	740	5,36	3.966,40
273	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	1250	2,30	2.875,00
274	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	1000	2,30	2.300,00
275	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	300	7,15	2.145,00
276	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	100	26,97	2.697,00
277	NORTRIPILINA 25 MG	CPR	1000	0,94	940,00
278	NORTRIPILINA 50 MG	CPR	800	1,43	1.144,00
279	OLANZAPINA 10 MG	CPR	1250	1,08	1.350,00
280	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	1000	2,43	2.430,00
281	OYGARMAZEPINA 300 MG	CPR	900	2,04	1.836,00
282	PAROXETINA 20MG	CPR	2100	0,73	1.533,00
283	PREGABALINA 75MG	CPR	2000	0,57	1.140,00
284	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL	AMP	250	26,17	6.542,50
285	QUETIAPINA 100 MG	CPR	800	1,23	984,00
286	QUETIAPINA 100 MG	CPR	1000	1,23	1.230,00
287	QUETIAPINA 25MG	CPR	900	0,70	630,00
288	REMIFENTANILA 2ML	AMP	90	8,48	763,20
289	RISPERIDONA 1MG	CPR	1000	0,36	360,00
290	RISPERIDONA 2MG	CPR	800	0,33	264,00
291	RISPERIDONA 3MG	CPR	4500	0,83	3.735,00
292	RISPERIDONA GT 1MG/ML	FR	600	19,89	11.934,00
293	RIVAROXABANA 15MG	CPR	1250	5,41	6.762,50
294	RIVAROXABANA 20MG	CPR	1350	1,24	1.674,00
295	SERTRALINA 100MG	CPR	750	0,66	495,00
296	SERTRALINA 50MG	CPR	750	0,83	622,50
297	SEVOFLURANO 100 ML	FC	50	439,76	21.988,00
298	SEVOFLURANO 250ML	VD	100	583,93	58.393,00
299	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	AMP	770	6,89	5.305,30
300	TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	200	9,37	1.874,00
301	VALPROATO SODIO 500MG	CPR	1810	1,20	2.172,00
302	VALPROATO SODIO 50MG	CPR	1600	7,34	11.744,00
303	VENLAFAXINA 150MG	CPR	680	3,48	2.366,40
304	VENLAFAXINA 75MG	CPR	680	2,24	1.523,20
305	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	4500	12,40	55.800,00
306	AGULHA 13X0,30MM 30G C/100	CX	600	14,87	8.922,00
307	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100	CX	600	14,92	8.952,00
308	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 25	CX	121	28,33	3.427,93
309	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 27	CX	121	150,61	18.223,81
310	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,6MM 23G C/100	CX	1500	0,11	165,00
311	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	CX	4500	0,26	1.170,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

312	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 CX C/100	CX	5250	0,10	525,00
313	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 CX C/100	CX	3000	0,16	480,00
314	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 CX C/100	CX	3000	0,21	630,00
315	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	3600	11,40	41.040,00
316	ALCOOL GEL 500G	FRA	4500	10,06	45.270,00
317	ALGODAO BOLA BRANCO 100G	PCT	750	8,66	6.495,00
318	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	3000	18,05	54.150,00
319	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	PCT	2400	19,43	46.632,00
320	AP DE EXERCICIO RESPIRON CLASSIC	UND	15	45,41	681,15
321	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	89,22	5.353,20
322	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	94,66	5.679,60
323	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	16,34	14.706,00
324	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	8,09	7.281,00
325	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	11,91	10.719,00
326	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	13,14	11.826,00
327	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	3,75	3.375,00
328	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	10,43	9.387,00
329	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	9,23	8.307,00
330	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	12,18	10.962,00
331	AUTOCLAVE ADVANCE EC65D 65 LITROS	UND	9	25.000,00	225.000,00
332	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 20 GR	UND	4500	5,60	25.200,00
333	BOLSA P COLOSTOMIA 45MM	UND	1800	12,50	22.500,00
334	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14	UND	25000	1,40	35.000,00
335	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16	UND	25000	1,40	35.000,00
336	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18	UND	25000	1,40	35.000,00
337	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	UND	25000	0,82	20.500,00
338	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UND	25000	1,52	38.000,00
339	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500	1,98	990,00
340	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	3500	3,71	12.985,00
341	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UND	3500	3,66	12.810,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

342	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3500	6,86	24.010,00
343	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	4500	9,80	44.100,00
344	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1500	15,36	23.040,00
345	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -1200ml	UND	900	5,94	5.346,00
346	DILATADOR NASAL INTER. FLUX AIR TAMAN.M E G C/2	KIT	150	57,99	8.698,50
347	ELETRODOLTO PARA ELETRO 35X40MM	UND	301	34,66	10.432,66
348	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	5000	1,14	5.700,00
349	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	3000	2,63	7.890,00
350	ESCOVA CERVICAL N/EST C100 UND	PCT	100	49,62	4.962,00
351	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	2700	23,22	62.694,00
352	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	301	23,45	7.058,45
353	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	1500	1,55	2.325,00
354	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	4500	1,91	8.595,00
355	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	4500	2,00	9.000,00
356	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	60	29,93	1.795,80
357	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	60	119,53	7.171,80
358	FILME PARA ULTRASOM 110MMX 20M UPP MD- 210HD	UND	60	150,48	9.028,80
359	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	1500	4,90	7.350,00
360	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	900	9,02	8.118,00
361	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CX	600	59,49	35.694,00
362	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	240	19,68	4.723,20
363	FRALDA GERIATRICA GRANDE PT/08	PCT	150	19,75	2.962,50
364	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/8	PCT	150	21,27	3.190,50
365	FRALDA GERIATRICA XG C/8	PCT	120	18,92	2.270,40
366	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9 FIOS ESTERIL C/ 10 UND	PCT	20000	1,37	27.400,00
367	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	2000	19,00	38.000,00
368	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1500	46,15	69.225,00
369	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIAC/5KG	GAL	90	41,08	3.697,20
370	GLICOSIMETRO	CX	121	47,79	5.782,59
371	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	180	21,45	3.861,00
372	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	360	24,28	8.740,80
373	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	360	27,63	9.946,80
374	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	4500	5,12	23.040,00
375	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	6750	4,22	28.485,00
376	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	9000	6,12	55.080,00
377	LAMINA PARA BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90	51,49	4.634,10
378	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100	CX	240	19,30	4.632,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

379	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	90	46,72	4.204,80
380	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	12001	1,96	23.521,96
381	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	9000	2,62	23.580,00
382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	12001	3,18	38.163,18
383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4500	2,85	12.825,00
384	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	9000	2,95	26.550,00
385	LUVA PARA PROC. GRANDE LÁTEX	CX	2250	27,95	62.887,50
386	LUVA PARA PROC. MEDIA LÁTEX	CX	7200	32,32	232.704,00
387	LUVA PARA PROC. PEQUENA LÁTEX	CX	5250	59,55	312.637,50
388	LUVA PARA PROC. EXTRA P LÁTEX	CX	1500	22,86	34.290,00
389	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO LONGA	UND	30	29,77	893,10
390	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2500	12,60	31.500,00
391	MASCARA PFF N 95	UND	3600	6,53	23.508,00
392	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	20	401,62	8.032,40
393	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	50	326,74	16.337,00
394	PAPEL GRAU CIRUG. 50MMX100M	RLO	100	50,02	5.002,00
395	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	RLO	100	87,29	8.729,00
396	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	RLO	90	141,09	12.698,10
397	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M	RLO	50	293,07	14.653,50
398	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	RLO	240	24,13	5.791,20
399	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	LT	240	129,68	31.123,20
400	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LT	600	99,63	59.778,00
401	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	1201	24,18	29.040,18
402	SCALP Nº 19	UND	5000	0,52	2.600,00
403	SCALP Nº 21	UND	15000	0,61	9.150,00
404	SCALP Nº 23	UND	12000	0,58	6.960,00
405	SCALP Nº 25	UND	12000	0,50	6.000,00
406	SCALP Nº 27	UND	8000	0,51	4.080,00
407	SERINGA DESC 1ML P/INSULINA C/AG 0,45X13MM C/100	UND	10000	0,57	5.700,00
408	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	20000	0,51	10.200,00
409	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	25000	0,46	11.500,00
410	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	30000	0,45	13.500,00
411	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	30000	0,75	22.500,00
412	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	24000	1,11	26.640,00
413	SERINGA DESC. 60ML COM BICU LONGO 20X07	UND	3001	3,79	11.373,79
414	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	1200	4,47	5.364,00
415	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	1200	4,91	5.892,00
416	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	1200	4,03	4.836,00
417	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	1200	2,63	3.156,00
418	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	1200	4,95	5.940,00
419	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	1200	6,48	7.776,00
420	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	1200	6,06	7.272,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

421	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	1,64	2.460,00
422	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	1,79	2.685,00
423	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	1,75	2.625,00
424	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	1,65	2.475,00
425	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	1,55	2.325,00
426	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	1,78	2.670,00
427	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	1,60	2.400,00
428	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UND	1500	0,88	1.320,00
429	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UND	1500	1,30	1.950,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	2,07	3.105,00
431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	1,49	2.235,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1201	1,86	2.233,86
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1201	1,86	2.233,86
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	1201	1,82	2.185,82
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1201	4,16	4.996,16
437	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1500	5,27	7.905,00
438	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1500	4,60	6.900,00
439	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1500	4,75	7.125,00
440	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	4,67	7.005,00
441	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
442	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	4,67	7.005,00
443	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1500	4,26	6.390,00
444	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	2,10	3.150,00
445	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1500	2,25	3.375,00
446	SONDA URETRAL Nº 04	UND	1500	1,65	2.475,00
447	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1500	1,74	2.610,00
448	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1500	0,83	1.245,00
449	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1500	1,31	1.965,00
450	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500	1,07	1.605,00
451	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1500	1,42	2.130,00
452	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1500	1,87	2.805,00
453	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1500	1,21	1.815,00
454	SONDA URETRAL Nº 22	UND	1500	1,44	2.160,00
455	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	11,09	1.663,50
456	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	50	29,11	1.455,50
457	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5200	13,73	71.396,00
458	TRANSOFIXO /TRANSFERIDOR PONTA DUPLA	UND	2000	1,02	2.040,00
459	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3	PCT	90	10,07	906,30

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

460	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML	UND	50	284,87	14.243,50
461	AGULHA C CURTA 30G C/100	CX	140	39,00	5.460,00
462	ALICATE ORTO N°141 F DE MATRIZ	UND	50	143,90	7.195,00
463	ALICATE ORTO N°325	UND	50	117,90	5.895,00
464	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	50	8,95	447,50
465	BANDEJA INOX 22CM	UND	90	42,50	3.825,00
466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2	UND	50	14,73	736,50
467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3	UND	50	15,69	784,50
468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4	UND	50	18,48	924,00
469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5	UND	50	17,32	866,00
470	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703	UND	50	16,80	840,00
471	BROCA CARBIDE FG OS 702	UND	50	18,00	900,00
472	BROCA DIAMANTADA 3018F	UND	50	6,83	341,50
473	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013	UND	90	4,08	367,20
474	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL	UND	50	4,50	225,00
475	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	90	6,17	555,30
476	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER	UND	20	12,48	249,60
477	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
478	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
479	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
480	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
481	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER	UND	20	13,39	267,80
482	BROCA LENTULO C/04	CX	50	56,00	2.800,00
483	BROCA TUNGST N°1510	UND	50	108,80	5.440,00
484	BROCA TUNGST N°1548	UND	50	108,80	5.440,00
485	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG	UND	50	13,20	660,00
486	CALCADOR DE PAIVA C/4	UND	50	63,12	3.156,00
487	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28	UND	50	25,60	1.280,00
488	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML	UND	50	93,03	4.651,50
489	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML	UND	50	33,60	1.680,00
490	CIMENTO IRM LIQ 15ML	KIT	20	128,00	2.560,00
491	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G	UND	50	11,74	587,00
492	CINZEL OCHSEMBEIN N.01	UND	50	121,87	6.093,50
493	COLGADURA SIMPLES INOX	UND	140	6,40	896,00
494	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
495	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
496	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
497	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04	UND	50	104,00	5.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

498	CONE DE GUTA ACESSORIO XF R7 28MM C/120	CX	50	44,80	2.240,00
499	CURETA GOLDMAN FOX N.01	UND	50	24,53	1.226,50
500	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY	UND	50	16,00	800,00
501	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36	UND	50	24,00	1.200,00
502	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67	UND	900	6,40	5.760,00
503	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66	UND	900	6,40	5.760,00
504	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO	UND	50	310,01	15.500,50
505	ESCAVADOR N° 17	UND	50	18,80	940,00
506	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01	UND	450	4,95	2.227,50
507	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND	CX	50	104,00	5.200,00
508	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	UND	90	25,00	2.250,00
509	ESPATULA N.07	UND	50	16,75	837,50
510	ESPATULA NR. 36	UND	50	24,88	1.244,00
511	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1)	UND	50	29,41	1.470,50
512	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA	UND	10	4,79	47,90
513	ESPELHO PLANO N° 5	UND	90	15,75	1.417,50
514	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES	UND	20	208,00	4.160,00
515	FILME PARA RAO X E-SPEED ADULTO CX/ 150	CX	20	262,50	5.250,00
516	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	UND	20	9,42	188,40
517	FORCEPS INFANTIL N° 03	UND	20	102,38	2.047,60
518	FORCEPS INFANTIL N°01	UND	20	102,38	2.047,60
519	FORCEPS INFANTIL N°02	UND	20	102,38	2.047,60
520	FORCEPS INFANTIL N°04	UND	20	120,16	2.403,20
521	FORCEPS INFANTIL N°05	UND	20	102,38	2.047,60
522	FORCEPS INFANTIL N°06	UND	20	102,38	2.047,60
523	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205	UND	20	20,80	416,00
524	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206	UND	20	20,80	416,00
525	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208	UND	20	20,80	416,00
526	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212	UND	20	20,80	416,00
527	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
528	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
529	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	20	48,20	964,00
530	GUTA-PERCHA 30	CX	90	38,00	3.420,00
531	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	50	11,88	594,00
532	HIPOCLORITO 1% DE SODIO SOL DE MILTON 1.000ML	UND	50	12,69	634,50
533	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	131,75	6.587,50
534	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	19,98	999,00
535	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
536	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM	CX	50	52,80	2.640,00
537	LIMA K 31MM 15-40 C/6	CX	50	52,80	2.640,00
538	LIMA K-FILE N.06-21MM	CX	50	52,80	2.640,00
539	LIMA K-FILE N.06-31MM	CX	50	52,80	2.640,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

540	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40	CX	50	43,50	2.175,00
541	LIMA K-FILES 25MM 90-140	CX	50	52,80	2.640,00
542	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6	CX	50	47,10	2.355,00
543	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6	CX	50	43,50	2.175,00
544	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
545	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4	CX	50	326,86	16.343,00
546	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3	CX	50	176,00	8.800,00
547	LIMAS K N°08 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
548	LIMAS K N°08 25MM	CX	50	52,80	2.640,00
549	LIMAS K N°10 25MMC C/6	CX	50	52,80	2.640,00
550	LIMAS K N°10 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
551	LIMAS K N°45-80 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
552	LIMAS K N°45-80 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
553	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML	UND	50	34,41	1.720,50
554	MANDRIL PM-REFORCADO P/DISCO	UND	50	6,80	340,00
555	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10	UND	10	960,16	9.601,60
556	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	UND	20	191,12	3.822,40
557	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR	UND	50	6,08	304,00
558	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR	UND	50	6,08	304,00
559	PERFURADOR PARA DIQUE	UND	20	133,85	2.677,00
560	PINCA CLINICA P/ALGODAO ADT NR317	UND	50	50,80	2.540,00
561	PINO P/MOLDAGEM C/50	UND	50	39,90	1.995,00
562	PONTA DIAM FG N.3118FF	UND	20	4,08	81,60
563	PONTA DIAM FG N° 1014	UND	270	10,93	2.951,10
564	PONTA DIAM FG N° 1019	UND	50	4,08	204,00
565	PONTA DIAM FG N°1012 A P	UND	100	4,80	480,00
566	PONTA DIAM FG N°1016	UND	450	4,64	2.088,00
567	PONTA DIAM FG N°2200F A	UND	50	4,08	204,00
568	PONTA DIAMANTADA FG N.1015	UND	230	6,12	1.407,60
569	PONTA DIAMANTADA N° 2135F	UND	50	4,83	241,50
570	PONTA DIAMANTADA N°1016HL	UND	50	6,20	310,00
571	PONTA PAPEL 15/40	CX	50	99,80	4.990,00
572	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	50	10,50	525,00
573	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA	UND	50	5,44	272,00
574	REGUA ENDO PLASTICA A	UND	10	17,60	176,00
575	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA	UND	50	41,60	2.080,00
576	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO	KIT	50	192,49	9.624,50
577	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G	UND	90	37,18	3.346,20
578	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G	UND	50	38,40	1.920,00
579	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G	UND	20	36,81	736,20
580	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G	UND	50	38,40	1.920,00
581	RESINA OPALLIS EA3 4G	UND	90	42,64	3.837,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

582	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G	UND	20	38,40	768,00
583	RESINA ORION ESMALTE A3 -	UND	20	39,81	796,20
584	REVELADORA P/RX 500ML	UND	90	16,00	1.440,00
585	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	50	10,28	514,00
586	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA N° 47	UND	90	24,37	2.193,30
587	SONDA RHEIN C/1	UND	50	12,80	640,00
588	SONDA RHEIN C/2	UND	50	12,80	640,00
589	SONDA RHEIN C/3	UND	50	47,25	2.362,50
590	SUGADOR ODONTOLOGICO COLORIDO C/20	UND	230	29,99	6.897,70
591	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL	UND	20	33,00	660,00
592	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA	UND	50	37,47	1.873,50
593	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND	50	43,30	2.165,00
594	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND	UND	90	24,78	2.230,20
595	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100 TESTES	KIT	50	80,53	4.026,50
596	ADESIVO APÓS COLETA ADULTO	CX	50	40,91	2.045,50
597	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL	CX	50	34,50	1.725,00
598	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	LT	60	8,15	489,00
599	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
600	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
601	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	33,97	6.794,00
602	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	FRA	60	25,99	1.559,40
603	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FRA	60	38,73	2.323,80
604	ASLO (ASO), C/ 100 TESTES	KIT	12	192,72	2.312,64
605	BETATEST P/DETERMINAÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	CX	100	96,77	9.677,00
606	BILIRRUBINA (RET=31)	KIT	50	185,25	9.262,50
607	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML. S/GRADUAÇÃO	UND	60	11,00	660,00
608	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	8	301,99	2.415,92
609	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	LT	240	28,03	6.727,20
610	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	240	28,08	6.739,20
611	COLESTEROL TOTAL 100 ML	KIT	100	104,93	10.493,00
612	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	0,83	1.660,00
613	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	KIT	40	180,43	7.217,20
614	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO	UND	60	130,00	7.800,00
615	CREATINA K TESTES KIT	KIT	134	103,70	13.895,80
616	CUBETA MEDIA ROSA 350 ML	UND	14	18,08	253,12
617	ENZIMA CK-MB	KIT	15	1.033,54	15.503,10
618	ENZIMA CK-NAC A	KIT	30	309,59	9.287,70
619	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	UND	90	35,85	3.226,50
620	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	UND	90	10,00	900,00
621	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML	KIT	90	183,59	16.523,10

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

622	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	UND	20	54,13	1.082,60
623	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	UND	20	65,48	1.309,60
624	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 KIT	KIT	60	82,20	4.932,00
625	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	60	43,00	2.580,00
626	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	KIT	60	150,50	9.030,00
627	HCG 25UI - TESTE C/ 100 TIRAS	KIT	75	139,53	10.464,75
628	HEMSTAB C/300 TESTES	KIT	35	20,53	718,55
629	HIV 1/2 AB EM PACK, C/ 30 TESTES.	KIT	50	152,40	7.620,00
630	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	120	33,10	3.972,00
631	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	100	35,13	3.513,00
632	LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	CX	50	19,62	981,00
633	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LT	90	70,36	6.332,40
634	LUGOL FORTE 2% 500ML	UND	30	186,00	5.580,00
635	LUGOL FRACO 1% - 1000ML	UND	30	50,00	1.500,00
636	MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	UND	6	152,53	915,18
637	MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	UND	6	151,09	906,54
638	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML	FRA	20	32,16	643,20
639	PANOTICO 3X500ML	KIT	15	89,28	1.339,20
640	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	KIT	80	122,73	9.818,40
641	PIPETA GRADUADA 1/10ML PCT C/50	UND	50	389,72	19.486,00
642	PIPETA GRADUADA 1/5 ML PCT C/50	PCT	50	79,85	3.992,50
643	PLACA DE KLINE	CX	20	149,84	2.996,80
644	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	PCT	24	86,03	2.064,72
645	PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	PCT	24	134,77	3.234,48
646	REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	KIT	12	500,00	6.000,00
647	REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	KIT	12	700,00	8.400,00
648	REAGENTE ALT/TGO	KIT	50	221,32	11.066,00
649	REAGENTE ALT/TGP	KIT	50	138,53	6.926,50
650	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	KIT	10	128,03	1.280,30
651	TESTE DE TROPONINA	UND	100	10,89	1.089,00
652	TESTE RAPIDO DE COVID 19 C 25/und	CX	50	254,17	12.708,50
653	TESTE RAPIDO DE HBSAG 30 teste	CX	40	153,95	6.158,00
654	TESTE RAPIDO DE HCV 30 TESTE	CX	40	129,59	5.183,60
655	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	FRA	50	43,06	2.153,00
656	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	FRA	50	43,05	2.152,50
657	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D 10ML	FRA	50	71,10	3.555,00
658	TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	FRA	50	171,37	8.568,50
659	TRIGLICERIDES LIQU.REF.87-2/100TESTES	KIT	40	281,68	11.267,20
660	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML PCT 50	PCT	50	107,95	5.397,50
661	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 5 ML	CX	120	79,99	9.598,80
662	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 5ML	CX	90	82,38	7.414,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

663	TUBO P/BIOQUIMICA 04ML C/GEL PCT/400	PCT	60	420,00	25.200,00
664	URÉIA CE	KIT	50	212,80	10.640,00
665	VDRL SIFILIS REF 129 KIT	KIT	80	47,91	3.832,80
TOTAL DOS LOTES					9.477.710,70

As quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base nos dados da última contratação, **conforme disposto nos contratos nº 031, 032 e 033 de 2024**, realizada pelo Município de Luzilândia para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a Pesquisa de Mercado foi realizada por meio de Consulta aos murais **Licita Web** e o **Contratos Web** ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é a “aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia”, por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IV da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



(...)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o *Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI*, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Além dos itens a serem fornecidos, o Instrumento de Contratação deverá prever todos as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda em análise requer a realização de licitação para Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para tanto, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade, neste sentido, não foram identificadas possíveis novas tecnologias ou inovações para esta demanda, e considerando a normativa vigente, **Pregão Eletrônico** é a modalidade que deve ser utilizada na contratação em análise.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que infere a estimativa das quantidades, o artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar *economia de escala*, senão vejamos:

“(…)”

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)”



Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso V da *Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022*, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(…)

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(…)”.

Diante o exposto, é **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, evitando a celebração de contratos além da quantidade necessária a Administração, as quantidades estimadas para a presente demanda foram definidos com base nos dados da última contratação, **conforme disposto nos contratos nº 031, 032 033 de 2024**, realizada pelo Município de Luzilândia para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal, e desta forma chegou-se a Tabela citada no item **“IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO”**.

Destacamos que o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e as quantidades aditivadas mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do valor da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, senão vejamos:

“(…)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES N° 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

"(...)

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)"

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, cujos **preços estimados** foram alcançados com base na **pesquisa de preços realizada por meio de Consulta ao Banco de Preços conforme consta em anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100MG	CPR	63.400	0,10	6.340,00
2	AAS 500MG	CPR	26.400	0,49	12.936,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF. 120ML	FRC	5.300	14,43	76.479,00
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADT. 120ML	FRC	3.300	17,65	58.245,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML INF. 120ML	FRC	2.600	12,22	31.772,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADT. 120ML	FRC	5.300	15,01	79.553,00
7	ACICLOVIR 200MG	CPR	5.300	0,55	2.915,00
8	ACICLOVIR 50MG 10G	BNG	1.600	5,40	8.640,00
9	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	39.600	0,11	4.356,00
10	ALBENDAZOL 400MG	CPR	7.100	0,93	6.603,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRC	6.600	2,56	16.896,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML INF. XPE 100ML	FRC	7.100	4,80	34.080,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. XPE 100ML	FRC	7.100	9,60	68.160,00
14	AMIODARONA 100MG	CPR	6.600	0,96	6.336,00
15	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	FRC	7.100	8,90	63.190,00
16	AMOXICILINA 500MG	CPR	35.600	0,96	34.176,00
17	AMPICILINA 500MG	CPR	7.100	0,78	5.538,00
18	AMPICILINA 50MG 60ML	FRC	7.100	15,10	107.210,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	33.000	0,22	7.260,00
20	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	79.200	0,07	5.544,00
21	ATENÓLOL 100MG	CPR	66.000	0,32	21.120,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

22	ATENOLOL 25MG	CPR	132.000	0,09	11.880,00
23	ATENOLOL 50MG	CPR	132.000	0,47	62.040,00
24	AZITROMICINA 500MG	CPR	13.200	1,70	22.440,00
25	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML	FRC	6.600	8,55	56.430,00
26	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML	FRC	4.600	15,40	70.840,00
27	BACLOFENO 10MG	CPR	6.600	0,27	1.782,00
28	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	4.000	8,85	35.400,00
29	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.200	0,54	7.128,00
30	BROMOPRIDA 4MG 20ML	FRC	3.200	2,46	7.872,00
31	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	211.200	0,09	19.008,00
32	CAPTOPRIL 50MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	39.600	0,65	25.740,00
34	CARVEDILOL 25MG	CPR	19.800	0,36	7.128,00
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	46.200	0,29	13.398,00
36	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	52.800	0,11	5.808,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRC	5.300	24,09	127.677,00
38	CEFALEXINA 500MG	CPR	21.100	0,97	20.467,00
39	CETOCONAZOL 200MG	CPR	12.400	0,63	7.812,00
40	CETOCONAZOL 20MG 30G	BNG	7.100	7,00	49.700,00
41	CIMETIDINA 200MG	CPR	12.400	0,81	10.044,00
42	CINARIZINA 25MG	CPR	13.200	0,63	8.316,00
43	CINARIZINA 75MG	CPR	13.200	0,73	9.636,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	14.500	0,61	8.845,00
45	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	2,97	5.940,00
46	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	14.500	1,03	14.935,00
47	COMPLEXO B CPR	CPR	66.000	0,16	10.560,00
48	COMPLEXO B SUSP 100ML	FRC	13.200	5,46	72.072,00
49	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRC	4.200	3,03	12.726,00
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FRC	4.200	17,21	72.282,00
51	DEXAMETASONA 10G	BNG	6.300	2,94	18.522,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	6.600	0,14	924,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRC	9.200	4,36	40.112,00
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML	FRC	7.400	6,51	48.174,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	10.600	0,12	1.272,00
56	DIGOXINA 0,25MG	CPR	13.200	0,39	5.148,00
57	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	39.600	0,36	14.256,00
58	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FRC	14.500	3,20	46.400,00
59	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.300	0,14	462,00
60	ENALAPRIL 10 MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
61	ENALAPRIL 20MG	CPR	92.400	0,29	26.796,00
62	ENALAPRIL 5MG	CPR	92.400	0,10	9.240,00
63	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	10.600	0,52	5.512,00
64	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	5.300	1,20	6.360,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	4.000	1,30	5.200,00
66	FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	FRC	1.300	10,97	14.261,00
67	FLORAX 100MG	CPR	7.900	39,14	309.206,00
68	FLORAX 200MG	CPR	7.900	42,45	335.355,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

69	FLUCONAZOL 150MG	CPR	14.500	0,97	14.065,00
70	FUROSEMIDA 40MG	CPR	19.800	0,15	2.970,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	105.600	0,08	8.448,00
72	GLICAZIDA 30MG	CPR	4.600	0,65	2.990,00
73	GLICAZIDA 60MG	CPR	4.000	0,91	3.640,00
74	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	198.000	0,08	15.840,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	9.200	6,92	63.664,00
76	HIOSCINA COMPOSTO EM GOTAS 20ML	FR	10.600	21,63	229.278,00
77	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	VD	6.900	6,07	41.883,00
78	IBUPROFENO 600MG	CPR	7.100	0,49	3.479,00
79	IBUPROFENO/IBUPROTRAT 50MG/ML GTS 30ML C/100	FR	11.900	3,40	40.460,00
80	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	7.400	10,56	78.144,00
81	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	FR	4.000	3,06	12.240,00
82	ISORDIO SUBLINGUAL 5MG	CPR	14.300	0,67	9.581,00
83	IVERMECTINA 6MG C/500	CPR	12.100	1,89	22.869,00
84	LIDOCAINA 2% GEL BISN 30G	FR	11.900	8,34	99.246,00
85	LORATADINA 10MG	CPR	13.200	0,26	3.432,00
86	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	264.000	0,14	36.960,00
87	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	88.000	0,89	78.320,00
88	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA 0,04MG/ML XAROPE 100ML	FR	11.900	7,45	88.655,00
89	METFORMINA 500 MG	CPR	264.000	0,27	71.280,00
90	METFORMINA 850 MG	CPR	184.800	0,34	62.832,00
91	METILDOPA 250 MG	CPR	66.000	1,20	79.200,00
92	METILDOPA, 500 MG	CPR	66.000	1,60	105.600,00
93	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	VD	6.900	3,00	20.700,00
94	METRONIDAZOL 250MG	CPR	14.300	0,64	9.152,00
95	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML.	VD	9.000	12,79	115.110,00
96	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G C/10 APL	UND	8.200	20,27	166.214,00
97	NEOMICINA+BACITRAMICINA CREME 10G	TB	6.600	5,57	36.762,00
98	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	11.900	0,51	6.069,00
99	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	15.800	0,45	7.110,00
100	NIMESULIDA 100MG	CPR	21.100	0,33	6.963,00
101	OLEO DE GIRASSOL 200ML	UND	3.700	15,21	56.277,00
102	OLEO MINERAL 100ML	FR	4.200	8,68	36.456,00
103	OLMESARTANA + HIDROCLORO/BENICAR ANLO 40+5	CPR	4.200	2,99	12.558,00
104	OMEPRAZOL 20MG	CPR	35.600	0,30	10.680,00
105	PARACETAMOL 500MG	CPR	21.100	0,51	10.761,00
106	PARACETAMOL 750MG	CPR	13.700	0,35	4.795,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG DE 15/mL.	FR	12.700	2,99	37.973,00
108	PHOSFOENEMA 130ML	FC	4.200	14,48	60.816,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FR	3.200	11,61	37.152,00
110	PREDNISONA 20MG	CPR	6.300	0,79	4.977,00
111	PREDNISONA 5MG	CPR	14.500	0,21	3.045,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

112	PROMETAZINA 25 MG	CPR	12.100	0,31	3.751,00
113	PROPANOLOL 40MG	CPR	52.800	0,12	6.336,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	SCH	13.200	1,83	24.156,00
115	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 20ML	FR	2.600	21,27	55.302,00
116	SECNIDAZOL 1000MG C/2	CPR	13.200	2,12	27.984,00
117	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML	FR	14.500	3,80	55.100,00
118	SINVASTATINA 10MG	CPR	21.100	0,16	3.376,00
119	SINVASTATINA 20MG	CPR	10.600	0,22	2.332,00
120	SINVASTATINA 40MG	CPR	21.100	0,34	7.174,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	1.300	69,91	90.883,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	5.300	10,38	55.014,00
123	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	10.600	0,57	6.042,00
124	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 200+40MG/ FRA 100ML	VD	4.200	10,06	42.252,00
125	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	39.600	0,12	4.752,00
126	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	13.200	0,31	4.092,00
127	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	12.400	0,30	3.720,00
128	TOPIRAMATO 50MG	CPR	11.900	0,67	7.973,00
129	TRANSAMIN 250MG	CPR	13.200	3,50	46.200,00
130	VASELINA POMADA 35G	BSN	3.200	11,31	36.192,00
131	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	1500	6,03	9.045,00
132	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	3800	1,78	6.764,00
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	500	9,36	4.680,00
134	ADRENALINA 1MG 1ML	AMP	500	4,03	2.015,00
135	ÁGUA DESTILADA 5L	GLO	100	19,48	1.948,00
136	AGUA P/INJECÃO SOL INJ 10ML	UND	6000	3,63	21.780,00
137	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML	AMP	1200	13,38	16.056,00
138	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	AMP	2300	9,58	22.034,00
139	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	AMP	3500	3,15	11.025,00
140	BENZ.PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	1000	18,16	18.160,00
141	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	AMP	1200	14,44	17.328,00
142	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1000	11,08	11.080,00
143	BICARBONATO SÓDIO 8,4% AMP.10ML	AM	1000	2,00	2.000,00
144	BROMOPRIDA 10MG/ML AM 2ML	AMP	800	3,82	3.056,00
145	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML/1ML	AMP	5000	3,40	17.000,00
146	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM	AMP	1200	9,10	10.920,00
147	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	AMP	1000	10,87	10.870,00
148	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	1140	15,77	17.977,80
149	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO - AMPOLA	AMP	870	9,59	8.343,30
150	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	AMP	2000	4,03	8.060,00
151	CIPROFLOXACINO INJ 2MG 100ML BLS	BLS	800	21,67	17.336,00
152	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	2900	0,99	2.871,00
153	CLORETO DE POTÁSIO 10% 10ML	AMP	600	1,07	642,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	600	1,14	684,00
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2300	0,93	2.139,00
156	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML	AMP	150	31,71	4.756,50
157	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML;IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL.	AMP	1100	2,97	3.267,00
158	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML5ML	AMP	440	4,43	1.949,20
159	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	28,40	4.260,00
160	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	45,61	6.841,50
161	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	43,27	6.490,50
162	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA - AMPOLA	AMP	240	15,32	3.676,80
163	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250ML/ML 20ML IV	AMP	440	11,44	5.033,60
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	440	10,52	4.628,80
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IV, INJETÁVEL	AMP	1380	0,94	1.297,20
166	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	AMP	2100	3,65	7.665,00
167	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	660	3,94	2.600,40
168	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	400	4,09	1.636,00
169	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMP	3890	5,98	23.262,20
170	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL, COM 2ML.	AMP	800	3,91	3.128,00
171	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM,INJETÁVEL.	AMP	500	3,81	1.905,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/100	AMP	800	4,33	3.464,00
173	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMP	800	5,97	4.776,00
174	DIPIRONA 1GR AMP 2ML	AMP	1200	1,99	2.388,00
175	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL.	AMP	1000	1,12	1.120,00
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE	AMP	400	9,43	3.772,00
177	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMP	500	5,54	2.770,00
178	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	AMP	620	5,81	3.602,20
179	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL	AMP	180	14,72	2.649,60
180	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	310	2,76	855,60
181	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML INJ	AMP	320	3,42	1.094,40
182	FENTANIL 50MG/ML 5ML	AMP	260	6,00	1.560,00
183	FENTANILA 0,5 MG/ML x 50AMP 5 ML	AMP	680	6,98	4.746,40
184	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML	AMP	1300	2,91	3.783,00
185	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	2650	4,30	11.395,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

186	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	520	3,56	1.851,20
187	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1300	0,79	1.027,00
188	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	3280	0,98	3.214,40
189	HIDROCORTISONA 500MG 10ML	AMP	860	11,27	9.692,20
190	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	1030	6,69	6.890,70
191	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	1300	1,71	2.223,00
192	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL.	AMP	320	32,25	10.320,00
193	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	860	7,33	6.303,80
194	OCITOCINA 5UI 1ML IV A	AMP	1560	6,41	9.999,60
195	OMEPRAZOL 40MG +DILUENTE 10ML DILUENTE	AMP	500	11,24	5.620,00
196	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP C/2ML	AMO	500	6,61	3.305,00
197	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	300	7,74	2.322,00
198	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	500	5,66	2.830,00
199	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	AMP	2500	6,92	17.300,00
200	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	400	19,10	7.640,00
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2500	7,04	17.600,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	2500	8,88	22.200,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	7000	11,14	77.980,00
204	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML	FR	1200	12,83	15.396,00
205	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3500	13,22	46.270,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML	AMP	850	40,40	34.340,00
207	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA	AMP	650	23,29	15.138,50
208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1ML	AMP	1660	3,62	6.009,20
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	860	2,65	2.279,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	860	9,16	7.877,60
211	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1100	5,63	6.193,00
212	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	5000	0,83	4.150,00
213	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	3500	0,99	3.465,00
214	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	1000	0,18	180,00
215	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	900	0,44	396,00
216	AMITRIPTILINA 25Mg	CPR	5000	0,14	700,00
217	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	5510	0,31	1.708,10
218	ARISPIRAZOL/ARISTAB 10MG C/30 (C1)	CPR	620	1,04	644,80
219	BIPERIDENO 2MG	CPR	3500	0,83	2.905,00
220	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	770	6,75	5.197,50
221	BROMAZEPAM 3Mg	CPR	900	0,26	234,00
222	BROMAZEPAM 6Mg	CPR	980	0,30	294,00
223	BUPROPIONA 150MG	CPR	4.560	0,71	3.237,60
224	CARBAMAZEPINA 200Mg	CPR	1000	0,40	400,00
225	CARBAMAZEPINA 400Mg	CPR	1500	1,19	1.785,00
226	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FR	300	16,21	4.863,00
227	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50 (C1)	CPR	1500	0,54	810,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

228	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	450	16,89	7.600,50
229	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	360	24,53	8.830,80
230	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL	AMP	950	23,60	22.420,00
231	CITALOPRAM 20MG	CPR	1850	0,43	795,50
232	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3290	9,02	29.675,80
233	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	680	9,02	6.133,60
234	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	680	18,03	12.260,40
235	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1650	1,39	2.293,50
236	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	1650	0,23	379,50
237	CLONAZEPAM 2,0MG	CPR	1750	0,12	210,00
238	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	2000	4,44	8.880,00
239	CLOPROMAZINA 100 MG	CPR	1650	0,55	907,50
240	CLOPROMAZINA 25MG	CPR	1850	0,57	1.054,50
241	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL.	AMP	2810	8,92	25.065,20
242	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	390	8,27	3.225,30
243	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	1800	4,03	7.254,00
244	DESVENLAFAXINA 50MG C/30 (C1)	CPR	2000	2,91	5.820,00
245	DIAZEPAM 10 MG	CPR	1000	0,18	180,00
246	DIAZEPAM 5MG	CPR	5000	0,18	900,00
247	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	AMP	300	1,32	396,00
248	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	2000	0,18	360,00
249	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	1500	1,23	1.845,00
250	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	1000	0,21	210,00
251	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	900	0,46	414,00
252	ESZOPICLONA / PRYSMA 2MG C/20 (C1)	CPR	800	6,80	5.440,00
253	FENITOINA 100MG	CPR	1000	0,24	240,00
254	FENORBARBITAL 100MG	CPR	1000	0,27	270,00
255	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR	450	6,84	3.078,00
256	FLUOXETINA 20 MG	CPR	1650	0,18	297,00
257	GABAPENTINA 300 MG	CPR	1550	0,76	1.178,00
258	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	FR	1050	11,28	11.844,00
259	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	1000	0,30	300,00
260	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1800	0,30	540,00
261	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	300	3,43	1.029,00
262	HALOPERIDOL DECANOTO 1ML INJ	AMP	200	11,39	2.278,00
263	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FR	80	689,07	55.125,60
264	LEFLUNOMIDA / ARAVA 20MG C/30 (C1)	CPR	1700	10,60	18.020,00
265	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	2000	0,90	1.800,00
266	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	1750	0,82	1.435,00
267	LISDEXANFETAMINA / VENVANSE 30MG C/28 (A1)	CPR	1100	20,00	22.000,00
268	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	AMP	200	50,17	10.034,00
269	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	AMP	250	13,88	3.470,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

270	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	2920	14,41	42.077,20
271	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AMP	1100	35,75	39.325,00
272	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMP	740	5,36	3.966,40
273	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	1250	2,30	2.875,00
274	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	1000	2,30	2.300,00
275	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	300	7,15	2.145,00
276	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	100	26,97	2.697,00
277	NORTRIPILINA 25 MG	CPR	1000	0,94	940,00
278	NORTRIPILINA 50 MG	CPR	800	1,43	1.144,00
279	OLANZAPINA 10 MG	CPR	1250	1,08	1.350,00
280	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	1000	2,43	2.430,00
281	OXGARMAZEPINA 300 MG	CPR	900	2,04	1.836,00
282	PAROXETINA 20MG	CPR	2100	0,73	1.533,00
283	PREGABALINA 75MG	CPR	2000	0,57	1.140,00
284	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL	AMP	250	26,17	6.542,50
285	QUETIAPINA 100 MG	CPR	800	1,23	984,00
286	QUETIAPINA 100 MG	CPR	1000	1,23	1.230,00
287	QUETIAPINA 25MG	CPR	900	0,70	630,00
288	REMIFENTANILA 2ML	AMP	90	8,48	763,20
289	RISPERIDONA 1MG	CPR	1000	0,36	360,00
290	RISPERIDONA 2MG	CPR	800	0,33	264,00
291	RISPERIDONA 3MG	CPR	4500	0,83	3.735,00
292	RISPERIDONA GT 1MG/ML	FR	600	19,89	11.934,00
293	RIVAROXABANA 15MG	CPR	1250	5,41	6.762,50
294	RIVAROXABANA 20MG	CPR	1350	1,24	1.674,00
295	SERTRALINA 100MG	CPR	750	0,66	495,00
296	SERTRALINA 50MG	CPR	750	0,83	622,50
297	SEVOFLURANO 100 ML	FC	50	439,76	21.988,00
298	SEVOFLURANO 250ML	VD	100	583,93	58.393,00
299	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	AMP	770	6,89	5.305,30
300	TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	200	9,37	1.874,00
301	VALPROATO SODIO 500MG	CPR	1810	1,20	2.172,00
302	VALPROATO SODIO 50MG	CPR	1600	7,34	11.744,00
303	VENLAFAXINA 150MG	CPR	680	3,48	2.366,40
304	VENLAFAXINA 75MG	CPR	680	2,24	1.523,20
305	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	4500	12,40	55.800,00
306	AGULHA 13X0,30MM 30G C/100	CX	600	14,87	8.922,00
307	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100	CX	600	14,92	8.952,00
308	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 25	CX	121	28,33	3.427,93
309	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 27	CX	121	150,61	18.223,81
310	AGULHA HIPODERMICA 25X0,6MM 23G C/100	CX	1500	0,11	165,00
311	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	CX	4500	0,26	1.170,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

312	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 CX C/100	CX	5250	0,10	525,00
313	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 CX C/100	CX	3000	0,16	480,00
314	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 CX C/100	CX	3000	0,21	630,00
315	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	3600	11,40	41.040,00
316	ALCOOL GEL 500G	FRA	4500	10,06	45.270,00
317	ALGODAO BOLA BRANCO 100G	PCT	750	8,66	6.495,00
318	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	3000	18,05	54.150,00
319	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	PCT	2400	19,43	46.632,00
320	AP DE EXERCICIO RESPIRON CLASSIC	UND	15	45,41	681,15
321	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	89,22	5.353,20
322	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	94,66	5.679,60
323	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	16,34	14.706,00
324	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	8,09	7.281,00
325	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	11,91	10.719,00
326	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	13,14	11.826,00
327	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	3,75	3.375,00
328	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	10,43	9.387,00
329	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	9,23	8.307,00
330	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	12,18	10.962,00
331	AUTOCLAVE ADVANCE EC65D 65 LITROS	UND	9	25.000,00	225.000,00
332	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 20 GR	UND	4500	5,60	25.200,00
333	BOLSA P COLOSTOMIA 45MM	UND	1800	12,50	22.500,00
334	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14	UND	25000	1,40	35.000,00
335	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16	UND	25000	1,40	35.000,00
336	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18	UND	25000	1,40	35.000,00
337	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	UND	25000	0,82	20.500,00
338	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UND	25000	1,52	38.000,00
339	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500	1,98	990,00
340	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	3500	3,71	12.985,00
341	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UND	3500	3,66	12.810,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

342	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3500	6,86	24.010,00
343	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	4500	9,80	44.100,00
344	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1500	15,36	23.040,00
345	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -1200ml	UND	900	5,94	5.346,00
346	DILATADOR NASAL INTER. FLUX AIR TAMAN.M E G C/2	KIT	150	57,99	8.698,50
347	ELETRODOLTO PARA ELETRO 35X40MM	UND	301	34,66	10.432,66
348	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	5000	1,14	5.700,00
349	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	3000	2,63	7.890,00
350	ESCOVA CERVICAL N/EST C100 UND	PCT	100	49,62	4.962,00
351	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	2700	23,22	62.694,00
352	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	301	23,45	7.058,45
353	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	1500	1,55	2.325,00
354	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	4500	1,91	8.595,00
355	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	4500	2,00	9.000,00
356	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	60	29,93	1.795,80
357	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	60	119,53	7.171,80
358	FILME PARA ULTRASOM 110MMX 20M UPP MD- 210HD	UND	60	150,48	9.028,80
359	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	1500	4,90	7.350,00
360	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	900	9,02	8.118,00
361	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CX	600	59,49	35.694,00
362	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	240	19,68	4.723,20
363	FRALDA GERIATRICA GRANDE PT/08	PCT	150	19,75	2.962,50
364	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/8	PCT	150	21,27	3.190,50
365	FRALDA GERIATRICA XG C/8	PCT	120	18,92	2.270,40
366	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9 FIOS ESTERIL C/ 10 UND	PCT	20000	1,37	27.400,00
367	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	2000	19,00	38.000,00
368	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1500	46,15	69.225,00
369	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIAC/5KG	GAL	90	41,08	3.697,20
370	GLICOSIMETRO	CX	121	47,79	5.782,59
371	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	180	21,45	3.861,00
372	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	360	24,28	8.740,80
373	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	360	27,63	9.946,80
374	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	4500	5,12	23.040,00
375	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	6750	4,22	28.485,00
376	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	9000	6,12	55.080,00
377	LAMINA PARA BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90	51,49	4.634,10
378	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100	CX	240	19,30	4.632,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

379	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	90	46,72	4.204,80
380	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	12001	1,96	23.521,96
381	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	9000	2,62	23.580,00
382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	12001	3,18	38.163,18
383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4500	2,85	12.825,00
384	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	9000	2,95	26.550,00
385	LUVA PARA PROC. GRANDE LÁTEX	CX	2250	27,95	62.887,50
386	LUVA PARA PROC. MEDIA LÁTEX	CX	7200	32,32	232.704,00
387	LUVA PARA PROC. PEQUENA LÁTEX	CX	5250	59,55	312.637,50
388	LUVA PARA PROC. EXTRA P LÁTEX	CX	1500	22,86	34.290,00
389	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO LONGA	UND	30	29,77	893,10
390	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2500	12,60	31.500,00
391	MASCARA PFF N 95	UND	3600	6,53	23.508,00
392	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	20	401,62	8.032,40
393	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	50	326,74	16.337,00
394	PAPEL GRAU CIRUG. 50MMX100M	RLO	100	50,02	5.002,00
395	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	RLO	100	87,29	8.729,00
396	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	RLO	90	141,09	12.698,10
397	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M	RLO	50	293,07	14.653,50
398	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	RLO	240	24,13	5.791,20
399	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	LT	240	129,68	31.123,20
400	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LT	600	99,63	59.778,00
401	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	1201	24,18	29.040,18
402	SCALP Nº 19	UND	5000	0,52	2.600,00
403	SCALP Nº 21	UND	15000	0,61	9.150,00
404	SCALP Nº 23	UND	12000	0,58	6.960,00
405	SCALP Nº 25	UND	12000	0,50	6.000,00
406	SCALP Nº 27	UND	8000	0,51	4.080,00
407	SERINGA DESC 1ML P/INSULINA C/AG 0,45X13MM C/100	UND	10000	0,57	5.700,00
408	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	20000	0,51	10.200,00
409	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	25000	0,46	11.500,00
410	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	30000	0,45	13.500,00
411	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	30000	0,75	22.500,00
412	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	24000	1,11	26.640,00
413	SERINGA DESC. 60ML COM BICU LONGO 20X07	UND	3001	3,79	11.373,79
414	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	1200	4,47	5.364,00
415	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	1200	4,91	5.892,00
416	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	1200	4,03	4.836,00
417	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	1200	2,63	3.156,00
418	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	1200	4,95	5.940,00
419	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	1200	6,48	7.776,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

420	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	1200	6,06	7.272,00
421	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	1,64	2.460,00
422	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	1,79	2.685,00
423	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	1,75	2.625,00
424	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	1,65	2.475,00
425	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	1,55	2.325,00
426	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	1,78	2.670,00
427	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	1,60	2.400,00
428	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UND	1500	0,88	1.320,00
429	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UND	1500	1,30	1.950,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	2,07	3.105,00
431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	1,49	2.235,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1201	1,86	2.233,86
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1201	1,86	2.233,86
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	1201	1,82	2.185,82
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1201	4,16	4.996,16
437	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1500	5,27	7.905,00
438	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1500	4,60	6.900,00
439	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1500	4,75	7.125,00
440	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	4,67	7.005,00
441	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
442	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	4,67	7.005,00
443	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1500	4,26	6.390,00
444	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	2,10	3.150,00
445	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1500	2,25	3.375,00
446	SONDA URETRAL Nº 04	UND	1500	1,65	2.475,00
447	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1500	1,74	2.610,00
448	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1500	0,83	1.245,00
449	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1500	1,31	1.965,00
450	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500	1,07	1.605,00
451	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1500	1,42	2.130,00
452	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1500	1,87	2.805,00
453	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1500	1,21	1.815,00
454	SONDA URETRAL Nº 22	UND	1500	1,44	2.160,00
455	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	11,09	1.663,50
456	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	50	29,11	1.455,50
457	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5200	13,73	71.396,00
458	TRANSOFIXO /TRANFERIDOR PONTA DUPLA	UND	2000	1,02	2.040,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

459	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3	PCT	90	10,07	906,30
460	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML	UND	50	284,87	14.243,50
461	AGULHA C CURTA 30G C/100	CX	140	39,00	5.460,00
462	ALICATE ORTO N°141 F DE MATRIZ	UND	50	143,90	7.195,00
463	ALICATE ORTO N°325	UND	50	117,90	5.895,00
464	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	50	8,95	447,50
465	BANDEJA INOX 22CM	UND	90	42,50	3.825,00
466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2	UND	50	14,73	736,50
467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3	UND	50	15,69	784,50
468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4	UND	50	18,48	924,00
469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5	UND	50	17,32	866,00
470	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703	UND	50	16,80	840,00
471	BROCA CARBIDE FG OS 702	UND	50	18,00	900,00
472	BROCA DIAMANTADA 3018F	UND	50	6,83	341,50
473	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013	UND	90	4,08	367,20
474	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL	UND	50	4,50	225,00
475	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	90	6,17	555,30
476	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER	UND	20	12,48	249,60
477	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
478	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
479	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
480	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
481	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER	UND	20	13,39	267,80
482	BROCA LENTULO C/04	CX	50	56,00	2.800,00
483	BROCA TUNGST N°1510	UND	50	108,80	5.440,00
484	BROCA TUNGST N°1548	UND	50	108,80	5.440,00
485	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG	UND	50	13,20	660,00
486	CALCADOR DE PAIVA C/4	UND	50	63,12	3.156,00
487	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28	UND	50	25,60	1.280,00
488	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML	UND	50	93,03	4.651,50
489	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML	UND	50	33,60	1.680,00
490	CIMENTO IRM LIQ 15ML	KIT	20	128,00	2.560,00
491	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G	UND	50	11,74	587,00
492	CINZEL OCHSEMBEIN N.01	UND	50	121,87	6.093,50
493	COLGADURA SIMPLES INOX	UND	140	6,40	896,00
494	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
495	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
496	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
497	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04	UND	50	104,00	5.200,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

498	CONE DE GUTA ACESSORIO XF R7 28MM C/120	CX	50	44,80	2.240,00
499	CURETA GOLDMAN FOX N.01	UND	50	24,53	1.226,50
500	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY	UND	50	16,00	800,00
501	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36	UND	50	24,00	1.200,00
502	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67	UND	900	6,40	5.760,00
503	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66	UND	900	6,40	5.760,00
504	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO	UND	50	310,01	15.500,50
505	ESCAVADOR N° 17	UND	50	18,80	940,00
506	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01	UND	450	4,95	2.227,50
507	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND	CX	50	104,00	5.200,00
508	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	UND	90	25,00	2.250,00
509	ESPATULA N.07	UND	50	16,75	837,50
510	ESPATULA NR. 36	UND	50	24,88	1.244,00
511	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1)	UND	50	29,41	1.470,50
512	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA	UND	10	4,79	47,90
513	ESPELHO PLANO N° 5	UND	90	15,75	1.417,50
514	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES	UND	20	208,00	4.160,00
515	FILME PARA RAO X E-SPEED ADULTO CX/ 150	CX	20	262,50	5.250,00
516	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	UND	20	9,42	188,40
517	FORCEPS INFANTIL N° 03	UND	20	102,38	2.047,60
518	FORCEPS INFANTIL N°01	UND	20	102,38	2.047,60
519	FORCEPS INFANTIL N°02	UND	20	102,38	2.047,60
520	FORCEPS INFANTIL N°04	UND	20	120,16	2.403,20
521	FORCEPS INFANTIL N°05	UND	20	102,38	2.047,60
522	FORCEPS INFANTIL N°06	UND	20	102,38	2.047,60
523	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205	UND	20	20,80	416,00
524	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206	UND	20	20,80	416,00
525	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208	UND	20	20,80	416,00
526	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212	UND	20	20,80	416,00
527	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
528	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
529	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	20	48,20	964,00
530	GUTA-PERCHA 30	CX	90	38,00	3.420,00
531	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	50	11,88	594,00
532	HIPOCLORITO 1% DE SODIO SOL DE MILTON 1.000ML	UND	50	12,69	634,50
533	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	131,75	6.587,50
534	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	19,98	999,00
535	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
536	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM	CX	50	52,80	2.640,00
537	LIMA K 31MM 15-40 C/6	CX	50	52,80	2.640,00
538	LIMA K-FILE N.06-21MM	CX	50	52,80	2.640,00
539	LIMA K-FILE N.06-31MM	CX	50	52,80	2.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

540	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40	CX	50	43,50	2.175,00
541	LIMA K-FILES 25MM 90-140	CX	50	52,80	2.640,00
542	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6	CX	50	47,10	2.355,00
543	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6	CX	50	43,50	2.175,00
544	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
545	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4	CX	50	326,86	16.343,00
546	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3	CX	50	176,00	8.800,00
547	LIMAS K N°08 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
548	LIMAS K N°08 25MM	CX	50	52,80	2.640,00
549	LIMAS K N°10 25MMC C/6	CX	50	52,80	2.640,00
550	LIMAS K N°10 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
551	LIMAS K N°45-80 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
552	LIMAS K N°45-80 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
553	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML	UND	50	34,41	1.720,50
554	MANDRIL PM-REFORCADO P/DISCO	UND	50	6,80	340,00
555	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10	UND	10	960,16	9.601,60
556	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	UND	20	191,12	3.822,40
557	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR	UND	50	6,08	304,00
558	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR	UND	50	6,08	304,00
559	PERFURADOR PARA DIQUE	UND	20	133,85	2.677,00
560	PINCA CLINICA P/ALGODAO ADT NR317	UND	50	50,80	2.540,00
561	PINO P/MOLDAGEM C/50	UND	50	39,90	1.995,00
562	PONTA DIAM FG N.3118FF	UND	20	4,08	81,60
563	PONTA DIAM FG N° 1014	UND	270	10,93	2.951,10
564	PONTA DIAM FG N° 1019	UND	50	4,08	204,00
565	PONTA DIAM FG N°1012 A P	UND	100	4,80	480,00
566	PONTA DIAM FG N°1016	UND	450	4,64	2.088,00
567	PONTA DIAM FG N°2200F A	UND	50	4,08	204,00
568	PONTA DIAMANTADA FG N.1015	UND	230	6,12	1.407,60
569	PONTA DIAMANTADA N° 2135F	UND	50	4,83	241,50
570	PONTA DIAMANTADA N°1016HL	UND	50	6,20	310,00
571	PONTA PAPEL 15/40	CX	50	99,80	4.990,00
572	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	50	10,50	525,00
573	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA	UND	50	5,44	272,00
574	REGUA ENDO PLASTICA A	UND	10	17,60	176,00
575	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA	UND	50	41,60	2.080,00
576	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO	KIT	50	192,49	9.624,50
577	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G	UND	90	37,18	3.346,20
578	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G	UND	50	38,40	1.920,00
579	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G	UND	20	36,81	736,20
580	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G	UND	50	38,40	1.920,00
581	RESINA OPALLIS EA3 4G	UND	90	42,64	3.837,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

582	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G	UND	20	38,40	768,00
583	RESINA ORION ESMALTE A3 -	UND	20	39,81	796,20
584	REVELADORA P/RX 500ML	UND	90	16,00	1.440,00
585	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	50	10,28	514,00
586	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA N° 47	UND	90	24,37	2.193,30
587	SONDA RHEIN C/1	UND	50	12,80	640,00
588	SONDA RHEIN C/2	UND	50	12,80	640,00
589	SONDA RHEIN C/3	UND	50	47,25	2.362,50
590	SUGADOR ODONTOLOGICO COLORIDO C/20	UND	230	29,99	6.897,70
591	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL	UND	20	33,00	660,00
592	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA	UND	50	37,47	1.873,50
593	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND	50	43,30	2.165,00
594	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND	UND	90	24,78	2.230,20
595	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100 TESTES	KIT	50	80,53	4.026,50
596	ADESIVO APÓS COLETA ADULTO	CX	50	40,91	2.045,50
597	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL	CX	50	34,50	1.725,00
598	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	LT	60	8,15	489,00
599	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
600	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
601	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	33,97	6.794,00
602	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	FRA	60	25,99	1.559,40
603	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FRA	60	38,73	2.323,80
604	ASLO (ASO), C/ 100 TESTES	KIT	12	192,72	2.312,64
605	BETATEST P/DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	CX	100	96,77	9.677,00
606	BILIRRUBINA (RET=31)	KIT	50	185,25	9.262,50
607	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML. S/GRADUAÇÃO	UND	60	11,00	660,00
608	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	8	301,99	2.415,92
609	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	LT	240	28,03	6.727,20
610	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	240	28,08	6.739,20
611	COLESTEROL TOTAL 100 ML	KIT	100	104,93	10.493,00
612	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	0,83	1.660,00
613	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	KIT	40	180,43	7.217,20
614	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO	UND	60	130,00	7.800,00
615	CREATINA K TESTES KIT	KIT	134	103,70	13.895,80
616	CUBETA MEDIA ROSA 350 ML	UND	14	18,08	253,12
617	ENZIMA CK-MB	KIT	15	1.033,54	15.503,10
618	ENZIMA CK-NAC A	KIT	30	309,59	9.287,70
619	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	UND	90	35,85	3.226,50
620	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	UND	90	10,00	900,00
621	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML	KIT	90	183,59	16.523,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

622	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	UND	20	54,13	1.082,60
623	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	UND	20	65,48	1.309,60
624	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 KIT	KIT	60	82,20	4.932,00
625	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	60	43,00	2.580,00
626	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	KIT	60	150,50	9.030,00
627	HCG 25UI - TESTE C/ 100 TIRAS	KIT	75	139,53	10.464,75
628	HEMSTAB C/300 TESTES	KIT	35	20,53	718,55
629	HIV 1/2 AB EM PACK, C/ 30 TESTES.	KIT	50	152,40	7.620,00
630	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	120	33,10	3.972,00
631	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	100	35,13	3.513,00
632	LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	CX	50	19,62	981,00
633	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LT	90	70,36	6.332,40
634	LUGOL FORTE 2% 500ML	UND	30	186,00	5.580,00
635	LUGOL FRACO 1% - 1000ML	UND	30	50,00	1.500,00
636	MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	UND	6	152,53	915,18
637	MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	UND	6	151,09	906,54
638	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML	FRA	20	32,16	643,20
639	PANOTICO 3X500ML	KIT	15	89,28	1.339,20
640	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	KIT	80	122,73	9.818,40
641	PIPETA GRADUADA 1/10ML PCT C/50	UND	50	389,72	19.486,00
642	PIPETA GRADUADA 1/5 ML PCT C/50	PCT	50	79,85	3.992,50
643	PLACA DE KLINE	CX	20	149,84	2.996,80
644	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	PCT	24	86,03	2.064,72
645	PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	PCT	24	134,77	3.234,48
646	REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	KIT	12	500,00	6.000,00
647	REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	KIT	12	700,00	8.400,00
648	REAGENTE ALT/TGO	KIT	50	221,32	11.066,00
649	REAGENTE ALT/TGP	KIT	50	138,53	6.926,50
650	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	KIT	10	128,03	1.280,30
651	TESTE DE TROPONINA	UND	100	10,89	1.089,00
652	TESTE RAPIDO DE COVID 19 C 25/und	CX	50	254,17	12.708,50
653	TESTE RAPIDO DE HBSAG 30 teste	CX	40	153,95	6.158,00
654	TESTE RAPIDO DE HCV 30 TESTE	CX	40	129,59	5.183,60
655	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	FRA	50	43,06	2.153,00
656	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	FRA	50	43,05	2.152,50
657	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D 10ML	FRA	50	71,10	3.555,00
658	TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	FRA	50	171,37	8.568,50
659	TRIGLICERIDES LIQU.REF.87-2/100TESTES	KIT	40	281,68	11.267,20
660	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML PCT 50	PCT	50	107,95	5.397,50
661	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 5 ML	CX	120	79,99	9.598,80
662	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 5ML	CX	90	82,38	7.414,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

663	TUBO P/BIOQUIMICA 04ML C/GEL PCT/400	PCT	60	420,00	25.200,00
664	URÉIA CE	KIT	50	212,80	10.640,00
665	VDRL SIFILIS REF 129 KIT	KIT	80	47,91	3.832,80
TOTAL DOS LOTES					9.477.710,70

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

Neste sentido, **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, destacamos que a **“economia de escala”** em licitação é um conceito econômico que se refere à redução do custo médio de um produto ou serviço quando aumenta a quantidade produzida ou adquirida. Na prática, isso significa que, ao adquirir produtos ou serviços em grande quantidade, o Poder Público pode obter preços mais baixos por unidade, devido à diluição dos custos fixos em um número maior de unidades.

Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, foi constatado que considerando a quantidade de cada item que será licitado, constatou-se que se **adjudicação do certame for “loto”** ocorrerá prejuízo para a Administração Municipal, tendo em vista a **perda de economia de escala**, e a **possibilidade de lote deserto**, bem como uma **maior dificuldade da Administração na aplicação e execução dos mecanismos de gestão e fiscalização dos Contratos**.

Com isso, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITEM**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100MG	CPR	63.400	0,10	6.340,00
2	AAS 500MG	CPR	26.400	0,49	12.936,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF. 120ML	FRC	5.300	14,43	76.479,00
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADT. 120ML	FRC	3.300	17,65	58.245,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML INF. 120ML	FRC	2.600	12,22	31.772,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADT. 120ML	FRC	5.300	15,01	79.553,00
7	ACICLOVIR 200MG	CPR	5.300	0,55	2.915,00
8	ACICLOVIR 50MG 10G	BNG	1.600	5,40	8.640,00
9	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	39.600	0,11	4.356,00
10	ALBENDAZOL 400MG	CPR	7.100	0,93	6.603,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRC	6.600	2,56	16.896,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML INF. XPE 100ML	FRC	7.100	4,80	34.080,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

13	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. XPE 100ML	FRC	7.100	9,60	68.160,00
14	AMIODARONA 100MG	CPR	6.600	0,96	6.336,00
15	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	FRC	7.100	8,90	63.190,00
16	AMOXICILINA 500MG	CPR	35.600	0,96	34.176,00
17	AMPICILINA 500MG	CPR	7.100	0,78	5.538,00
18	AMPICILINA 50MG 60ML	FRC	7.100	15,10	107.210,00
19	ANLODIPINO 10MG	CPR	33.000	0,22	7.260,00
20	ANLODIPINO 5MG	CPR	79.200	0,07	5.544,00
21	ATENOLOL 100MG	CPR	66.000	0,32	21.120,00
22	ATENOLOL 25MG	CPR	132.000	0,09	11.880,00
23	ATENOLOL 50MG	CPR	132.000	0,47	62.040,00
24	AZITROMICINA 500MG	CPR	13.200	1,70	22.440,00
25	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML	FRC	6.600	8,55	56.430,00
26	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML	FRC	4.600	15,40	70.840,00
27	BACLOFENO 10MG	CPR	6.600	0,27	1.782,00
28	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	4.000	8,85	35.400,00
29	BROMOPRIDA 10MG	CPR	13.200	0,54	7.128,00
30	BROMOPRIDA 4MG 20ML	FRC	3.200	2,46	7.872,00
31	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	211.200	0,09	19.008,00
32	CAPTOPRIL 50MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	39.600	0,65	25.740,00
34	CARVEDILOL 25MG	CPR	19.800	0,36	7.128,00
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	46.200	0,29	13.398,00
36	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	52.800	0,11	5.808,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRC	5.300	24,09	127.677,00
38	CEFALEXINA 500MG	CPR	21.100	0,97	20.467,00
39	CETOCONAZOL 200MG	CPR	12.400	0,63	7.812,00
40	CETOCONAZOL 20MG 30G	BNG	7.100	7,00	49.700,00
41	CIMETIDINA 200MG	CPR	12.400	0,81	10.044,00
42	CINARIZINA 25MG	CPR	13.200	0,63	8.316,00
43	CINARIZINA 75MG	CPR	13.200	0,73	9.636,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	14.500	0,61	8.845,00
45	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	2,97	5.940,00
46	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	14.500	1,03	14.935,00
47	COMPLEXO B CPR	CPR	66.000	0,16	10.560,00
48	COMPLEXO B SUSP 100ML	FRC	13.200	5,46	72.072,00
49	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRC	4.200	3,03	12.726,00
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	FRC	4.200	17,21	72.282,00
51	DEXAMETASONA 10G	BNG	6.300	2,94	18.522,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	6.600	0,14	924,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRC	9.200	4,36	40.112,00
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML	FRC	7.400	6,51	48.174,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	10.600	0,12	1.272,00
56	DIGOXINA 0,25MG	CPR	13.200	0,39	5.148,00
57	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	39.600	0,36	14.256,00
58	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FRC	14.500	3,20	46.400,00
59	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.300	0,14	462,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

60	ENALAPRIL 10 MG	CPR	132.000	0,10	13.200,00
61	ENALAPRIL 20MG	CPR	92.400	0,29	26.796,00
62	ENALAPRIL 5MG	CPR	92.400	0,10	9.240,00
63	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	10.600	0,52	5.512,00
64	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	5.300	1,20	6.360,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	4.000	1,30	5.200,00
66	FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	FRC	1.300	10,97	14.261,00
67	FLORAX 100MG	CPR	7.900	39,14	309.206,00
68	FLORAX 200MG	CPR	7.900	42,45	335.355,00
69	FLUCONAZOL 150MG	CPR	14.500	0,97	14.065,00
70	FUROSEMIDA 40MG	CPR	19.800	0,15	2.970,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	105.600	0,08	8.448,00
72	GLICAZIDA 30MG	CPR	4.600	0,65	2.990,00
73	GLICAZIDA 60MG	CPR	4.000	0,91	3.640,00
74	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	198.000	0,08	15.840,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	9.200	6,92	63.664,00
76	HIOSCINA COMPOSTO EM GOTAS 20ML	FR	10.600	21,63	229.278,00
77	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	VD	6.900	6,07	41.883,00
78	IBUPROFENO 600MG	CPR	7.100	0,49	3.479,00
79	IBUPROFENO/IBUPROTRAT 50MG/ML GTS 30ML C/100	FR	11.900	3,40	40.460,00
80	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	7.400	10,56	78.144,00
81	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS	FR	4.000	3,06	12.240,00
82	ISORDIO SUBLINGUAL 5MG	CPR	14.300	0,67	9.581,00
83	IVERMECTINA 6MG C/500	CPR	12.100	1,89	22.869,00
84	LIDOCAINA 2% GEL BISN 30G	FR	11.900	8,34	99.246,00
85	LORATADINA 10MG	CPR	13.200	0,26	3.432,00
86	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	264.000	0,14	36.960,00
87	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	88.000	0,89	78.320,00
88	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA 0,04MG/ML XAROPE 100ML	FR	11.900	7,45	88.655,00
89	METFORMINA 500 MG	CPR	264.000	0,27	71.280,00
90	METFORMINA 850 MG	CPR	184.800	0,34	62.832,00
91	METILDOPA 250 MG	CPR	66.000	1,20	79.200,00
92	METILDOPA, 500 MG	CPR	66.000	1,60	105.600,00
93	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	VD	6.900	3,00	20.700,00
94	METRONIDAZOL 250MG	CPR	14.300	0,64	9.152,00
95	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML.	VD	9.000	12,79	115.110,00
96	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G C/10 APL	UND	8.200	20,27	166.214,00
97	NEOMICINA+BACITRAMICINA CREME 10G	TB	6.600	5,57	36.762,00
98	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	11.900	0,51	6.069,00
99	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	15.800	0,45	7.110,00
100	NIMESULIDA 100MG	CPR	21.100	0,33	6.963,00
101	OLEO DE GIRASSOL 200ML	UND	3.700	15,21	56.277,00
102	OLEO MINERAL 100ML	FR	4.200	8,68	36.456,00
103	OLMESARTANA + HIDROCLORO/BENICAR ANLO 40+5	CPR	4.200	2,99	12.558,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

104	OMEPRAZOL 20MG	CPR	35.600	0,30	10.680,00
105	PARACETAMOL 500MG	CPR	21.100	0,51	10.761,00
106	PARACETAMOL 750MG	CPR	13.700	0,35	4.795,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG DE 15/mL.	FR	12.700	2,99	37.973,00
108	PHOSFOENEMA 130ML	FC	4.200	14,48	60.816,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FR	3.200	11,61	37.152,00
110	PREDNISONA 20MG	CPR	6.300	0,79	4.977,00
111	PREDNISONA 5MG	CPR	14.500	0,21	3.045,00
112	PROMETAZINA 25 MG	CPR	12.100	0,31	3.751,00
113	PROPANOLOL 40MG	CPR	52.800	0,12	6.336,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	SCH	13.200	1,83	24.156,00
115	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 20ML	FR	2.600	21,27	55.302,00
116	SECNIDAZOL 1000MG C/2	CPR	13.200	2,12	27.984,00
117	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML	FR	14.500	3,80	55.100,00
118	SINVASTATINA 10MG	CPR	21.100	0,16	3.376,00
119	SINVASTATINA 20MG	CPR	10.600	0,22	2.332,00
120	SINVASTATINA 40MG	CPR	21.100	0,34	7.174,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	1.300	69,91	90.883,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	5.300	10,38	55.014,00
123	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	10.600	0,57	6.042,00
124	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 200+40MG/ FRA 100ML	VD	4.200	10,06	42.252,00
125	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	39.600	0,12	4.752,00
126	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	13.200	0,31	4.092,00
127	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	12.400	0,30	3.720,00
128	TOPIRAMATO 50MG	CPR	11.900	0,67	7.973,00
129	TRANSAMIN 250MG	CPR	13.200	3,50	46.200,00
130	VASELINA POMADA 35G	BSN	3.200	11,31	36.192,00
131	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	1500	6,03	9.045,00
132	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	3800	1,78	6.764,00
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	500	9,36	4.680,00
134	ADRENALINA 1MG 1ML	AMP	500	4,03	2.015,00
135	ÁGUA DESTILADA 5L	GLO	100	19,48	1.948,00
136	AGUA P/INJECAO SOL INJ 10ML	UND	6000	3,63	21.780,00
137	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML	AMP	1200	13,38	16.056,00
138	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	AMP	2300	9,58	22.034,00
139	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	AMP	3500	3,15	11.025,00
140	BENZ.PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	1000	18,16	18.160,00
141	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	AMP	1200	14,44	17.328,00
142	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	1000	11,08	11.080,00
143	BICARBONATO SÓDIO 8,4% AMP.10ML	AM	1000	2,00	2.000,00
144	BROMOPRIDA 10MG/ML AM 2ML	AMP	800	3,82	3.056,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

145	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML/1ML	AMP	5000	3,40	17.000,00
146	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM	AMP	1200	9,10	10.920,00
147	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	AMP	1000	10,87	10.870,00
148	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	AMP	1140	15,77	17.977,80
149	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO - AMPOLA	AMP	870	9,59	8.343,30
150	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	AMP	2000	4,03	8.060,00
151	CIPROFLOXACINO INJ 2MG 100ML BLS	BLS	800	21,67	17.336,00
152	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	2900	0,99	2.871,00
153	CLORETO DE POTÁSIO 10% 10ML	AMP	600	1,07	642,00
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	600	1,14	684,00
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	2300	0,93	2.139,00
156	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML	AMP	150	31,71	4.756,50
157	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML;IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL.	AMP	1100	2,97	3.267,00
158	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML5ML	AMP	440	4,43	1.949,20
159	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	28,40	4.260,00
160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	45,61	6.841,50
161	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	AMP	150	43,27	6.490,50
162	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA - AMPOLA	AMP	240	15,32	3.676,80
163	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250ML/ML 20ML IV	AMP	440	11,44	5.033,60
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	440	10,52	4.628,80
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IV, INJETÁVEL	AMP	1380	0,94	1.297,20
166	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	AMP	2100	3,65	7.665,00
167	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	660	3,94	2.600,40
168	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	400	4,09	1.636,00
169	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMP	3890	5,98	23.262,20
170	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL, COM 2ML.	AMP	800	3,91	3.128,00
171	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM,INJETÁVEL.	AMP	500	3,81	1.905,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/100	AMP	800	4,33	3.464,00
173	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMP	800	5,97	4.776,00
174	DIPIRONA 1GR AMP 2ML	AMP	1200	1,99	2.388,00
175	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL.	AMP	1000	1,12	1.120,00
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE	AMP	400	9,43	3.772,00
177	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMP	500	5,54	2.770,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

178	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	AMP	620	5,81	3.602,20
179	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL	AMP	180	14,72	2.649,60
180	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	310	2,76	855,60
181	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML INJ	AMP	320	3,42	1.094,40
182	FENTANIL 50MG/ML 5ML	AMP	260	6,00	1.560,00
183	FENTANILA 0,5 MG/ML x 50AMP 5 ML	AMP	680	6,98	4.746,40
184	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML	AMP	1300	2,91	3.783,00
185	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	2650	4,30	11.395,00
186	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	520	3,56	1.851,20
187	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1300	0,79	1.027,00
188	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	3280	0,98	3.214,40
189	HIDROCORTISONA 500MG 10ML	AMP	860	11,27	9.692,20
190	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	1030	6,69	6.890,70
191	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	1300	1,71	2.223,00
192	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL.	AMP	320	32,25	10.320,00
193	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	860	7,33	6.303,80
194	OCITOCINA 5UI 1ML IV A	AMP	1560	6,41	9.999,60
195	OMEPRAZOL 40MG +DILUENTE 10ML DILUENTE	AMP	500	11,24	5.620,00
196	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP C/2ML	AMO	500	6,61	3.305,00
197	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	300	7,74	2.322,00
198	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	500	5,66	2.830,00
199	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	AMP	2500	6,92	17.300,00
200	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	400	19,10	7.640,00
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2500	7,04	17.600,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	2500	8,88	22.200,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	7000	11,14	77.980,00
204	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML	FR	1200	12,83	15.396,00
205	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3500	13,22	46.270,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML	AMP	850	40,40	34.340,00
207	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA	AMP	650	23,29	15.138,50
208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1ML	AMP	1660	3,62	6.009,20
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	860	2,65	2.279,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	860	9,16	7.877,60
211	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1100	5,63	6.193,00
212	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	5000	0,83	4.150,00
213	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	3500	0,99	3.465,00
214	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	1000	0,18	180,00
215	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	900	0,44	396,00
216	AMITRIPTILINA 25Mg	CPR	5000	0,14	700,00
217	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	5510	0,31	1.708,10
218	ARISPIRAZOL/ARISTAB 10MG C/30 (C1)	CPR	620	1,04	644,80
219	BIPERIDENO 2MG	CPR	3500	0,83	2.905,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

220	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	770	6,75	5.197,50
221	BROMAZEPAM 3Mg	CPR	900	0,26	234,00
222	BROMAZEPAM 6Mg	CPR	980	0,30	294,00
223	BUPROPIONA 150MG	CPR	4.560	0,71	3.237,60
224	CARBAMAZEPINA 200Mg	CPR	1000	0,40	400,00
225	CARBAMAZEPINA 400Mg	CPR	1500	1,19	1.785,00
226	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FR	300	16,21	4.863,00
227	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50 (C1)	CPR	1500	0,54	810,00
228	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	450	16,89	7.600,50
229	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	360	24,53	8.830,80
230	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL	AMP	950	23,60	22.420,00
231	CITALOPRAM 20MG	CPR	1850	0,43	795,50
232	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3290	9,02	29.675,80
233	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	680	9,02	6.133,60
234	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	680	18,03	12.260,40
235	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1650	1,39	2.293,50
236	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	1650	0,23	379,50
237	CLONAZEPAM 2,0MG	CPR	1750	0,12	210,00
238	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	2000	4,44	8.880,00
239	CLOPROMAZINA 100 MG	CPR	1650	0,55	907,50
240	CLOPROMAZINA 25MG	CPR	1850	0,57	1.054,50
241	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL.	AMP	2810	8,92	25.065,20
242	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	390	8,27	3.225,30
243	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	1800	4,03	7.254,00
244	DESVENLAFAXINA 50MG C/30 (C1)	CPR	2000	2,91	5.820,00
245	DIAZEPAM 10 MG	CPR	1000	0,18	180,00
246	DIAZEPAM 5MG	CPR	5000	0,18	900,00
247	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	AMP	300	1,32	396,00
248	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	2000	0,18	360,00
249	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	1500	1,23	1.845,00
250	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	1000	0,21	210,00
251	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	900	0,46	414,00
252	ESZOPICLONA / PRYSMA 2MG C/20 (C1)	CPR	800	6,80	5.440,00
253	FENITOINA 100MG	CPR	1000	0,24	240,00
254	FENORBARBITAL 100MG	CPR	1000	0,27	270,00
255	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR	450	6,84	3.078,00
256	FLUOXETINA 20 MG	CPR	1650	0,18	297,00
257	GABAPENTINA 300 MG	CPR	1550	0,76	1.178,00
258	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	FR	1050	11,28	11.844,00
259	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	1000	0,30	300,00
260	HALOPERIDOL 5MG	CPR	1800	0,30	540,00
261	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJETAVEL	AMP	300	3,43	1.029,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

262	HALOPERIDOL DECANOTO 1ML INJ	AMP	200	11,39	2.278,00
263	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FR	80	689,07	55.125,60
264	LEFLUNOMIDA / ARAVA 20MG C/30 (C1)	CPR	1700	10,60	18.020,00
265	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	2000	0,90	1.800,00
266	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	1750	0,82	1.435,00
267	LISDEXANFETAMINA / VENVANSE 30MG C/28 (A1)	CPR	1100	20,00	22.000,00
268	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	AMP	200	50,17	10.034,00
269	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	AMP	250	13,88	3.470,00
270	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	2920	14,41	42.077,20
271	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AMP	1100	35,75	39.325,00
272	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMP	740	5,36	3.966,40
273	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	1250	2,30	2.875,00
274	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	1000	2,30	2.300,00
275	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	300	7,15	2.145,00
276	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	100	26,97	2.697,00
277	NORTRIPILINA 25 MG	CPR	1000	0,94	940,00
278	NORTRIPILINA 50 MG	CPR	800	1,43	1.144,00
279	OLANZAPINA 10 MG	CPR	1250	1,08	1.350,00
280	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	1000	2,43	2.430,00
281	OXGARMAZEPINA 300 MG	CPR	900	2,04	1.836,00
282	PAROXETINA 20MG	CPR	2100	0,73	1.533,00
283	PREGABALINA 75MG	CPR	2000	0,57	1.140,00
284	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL	AMP	250	26,17	6.542,50
285	QUETIAPINA 100 MG	CPR	800	1,23	984,00
286	QUETIAPINA 100 MG	CPR	1000	1,23	1.230,00
287	QUETIAPINA 25MG	CPR	900	0,70	630,00
288	REMIFENTANILA 2ML	AMP	90	8,48	763,20
289	RISPERIDONA 1MG	CPR	1000	0,36	360,00
290	RISPERIDONA 2MG	CPR	800	0,33	264,00
291	RISPERIDONA 3MG	CPR	4500	0,83	3.735,00
292	RISPERIDONA GT 1MG/ML	FR	600	19,89	11.934,00
293	RIVAROXABANA 15MG	CPR	1250	5,41	6.762,50
294	RIVAROXABANA 20MG	CPR	1350	1,24	1.674,00
295	SERTRALINA 100MG	CPR	750	0,66	495,00
296	SERTRALINA 50MG	CPR	750	0,83	622,50
297	SEVOFLURANO 100 ML	FC	50	439,76	21.988,00
298	SEVOFLURANO 250ML	VD	100	583,93	58.393,00
299	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	AMP	770	6,89	5.305,30
300	TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	200	9,37	1.874,00
301	VALPROATO SODIO 500MG	CPR	1810	1,20	2.172,00
302	VALPROATO SODIO 50MG	CPR	1600	7,34	11.744,00
303	VENLAFAXINA 150MG	CPR	680	3,48	2.366,40
304	VENLAFAXINA 75MG	CPR	680	2,24	1.523,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

305	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	4500	12,40	55.800,00
306	AGULHA 13X0,30MM 30G C/100	CX	600	14,87	8.922,00
307	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100	CX	600	14,92	8.952,00
308	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 25	CX	121	28,33	3.427,93
309	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 27	CX	121	150,61	18.223,81
310	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,6MM 23G C/100	CX	1500	0,11	165,00
311	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	CX	4500	0,26	1.170,00
312	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 CX C/100	CX	5250	0,10	525,00
313	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 CX C/100	CX	3000	0,16	480,00
314	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 CX C/100	CX	3000	0,21	630,00
315	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	3600	11,40	41.040,00
316	ALCOOL GEL 500G	FRA	4500	10,06	45.270,00
317	ALGODAO BOLA BRANCO 100G	PCT	750	8,66	6.495,00
318	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	3000	18,05	54.150,00
319	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	PCT	2400	19,43	46.632,00
320	AP DE EXERCICIO RESPIRON CLASSIC	UND	15	45,41	681,15
321	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	89,22	5.353,20
322	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO	UND	60	94,66	5.679,60
323	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	16,34	14.706,00
324	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	8,09	7.281,00
325	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	11,91	10.719,00
326	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	13,14	11.826,00
327	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	3,75	3.375,00
328	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	10,43	9.387,00
329	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	9,23	8.307,00
330	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	12,18	10.962,00
331	AUTOCLAVE ADVANCE EC65D 65 LITROS	UND	9	25.000,00	225.000,00
332	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 20 GR	UND	4500	5,60	25.200,00
333	BOLSA P COLOSTOMIA 45MM	UND	1800	12,50	22.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

334	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14	UND	25000	1,40	35.000,00
335	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16	UND	25000	1,40	35.000,00
336	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18	UND	25000	1,40	35.000,00
337	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	UND	25000	0,82	20.500,00
338	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UND	25000	1,52	38.000,00
339	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500	1,98	990,00
340	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	3500	3,71	12.985,00
341	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UND	3500	3,66	12.810,00
342	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	3500	6,86	24.010,00
343	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	4500	9,80	44.100,00
344	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1500	15,36	23.040,00
345	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -1200ml	UND	900	5,94	5.346,00
346	DILATADOR NASAL INTER. FLUX AIR TAMAN.M E G C/2	KIT	150	57,99	8.698,50
347	ELETRODOLTO PARA ELETRO 35X40MM	UND	301	34,66	10.432,66
348	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	5000	1,14	5.700,00
349	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	3000	2,63	7.890,00
350	ESCOVA CERVICAL N/EST C100 UND	PCT	100	49,62	4.962,00
351	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	2700	23,22	62.694,00
352	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	301	23,45	7.058,45
353	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	1500	1,55	2.325,00
354	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	4500	1,91	8.595,00
355	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	4500	2,00	9.000,00
356	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	60	29,93	1.795,80
357	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	60	119,53	7.171,80
358	FILME PARA ULTRASOM 110MMX 20M UPP MD- 210HD	UND	60	150,48	9.028,80
359	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	1500	4,90	7.350,00
360	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	900	9,02	8.118,00
361	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CX	600	59,49	35.694,00
362	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	240	19,68	4.723,20
363	FRALDA GERIATRICA GRANDE PT/08	PCT	150	19,75	2.962,50
364	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/8	PCT	150	21,27	3.190,50
365	FRALDA GERIATRICA XG C/8	PCT	120	18,92	2.270,40
366	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9 FIOS ESTERIL C/ 10 UND	PCT	20000	1,37	27.400,00
367	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	2000	19,00	38.000,00
368	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1500	46,15	69.225,00
369	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIAC/5KG	GAL	90	41,08	3.697,20
370	GLICOSIMETRO	CX	121	47,79	5.782,59



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

371	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	180	21,45	3.861,00
372	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	360	24,28	8.740,80
373	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	360	27,63	9.946,80
374	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	UND	4500	5,12	23.040,00
375	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	UND	6750	4,22	28.485,00
376	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	UND	9000	6,12	55.080,00
377	LAMINA PARA BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90	51,49	4.634,10
378	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100	CX	240	19,30	4.632,00
379	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	90	46,72	4.204,80
380	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	12001	1,96	23.521,96
381	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	9000	2,62	23.580,00
382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	12001	3,18	38.163,18
383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4500	2,85	12.825,00
384	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	9000	2,95	26.550,00
385	LUVA PARA PROC. GRANDE LÁTEX	CX	2250	27,95	62.887,50
386	LUVA PARA PROC. MEDIA LÁTEX	CX	7200	32,32	232.704,00
387	LUVA PARA PROC. PEQUENA LÁTEX	CX	5250	59,55	312.637,50
388	LUVA PARA PROC. EXTRA P LÁTEX	CX	1500	22,86	34.290,00
389	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO LONGA	UND	30	29,77	893,10
390	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2500	12,60	31.500,00
391	MASCARA PFF N 95	UND	3600	6,53	23.508,00
392	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	20	401,62	8.032,40
393	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	UND	50	326,74	16.337,00
394	PAPEL GRAU CIRUG. 50MMX100M	RLO	100	50,02	5.002,00
395	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	RLO	100	87,29	8.729,00
396	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	RLO	90	141,09	12.698,10
397	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M	RLO	50	293,07	14.653,50
398	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	RLO	240	24,13	5.791,20
399	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	LT	240	129,68	31.123,20
400	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LT	600	99,63	59.778,00
401	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	1201	24,18	29.040,18
402	SCALP N° 19	UND	5000	0,52	2.600,00
403	SCALP N° 21	UND	15000	0,61	9.150,00
404	SCALP N° 23	UND	12000	0,58	6.960,00
405	SCALP N° 25	UND	12000	0,50	6.000,00
406	SCALP N° 27	UND	8000	0,51	4.080,00
407	SERINGA DESC 1ML P/INSULINA C/AG 0,45X13MM C/100	UND	10000	0,57	5.700,00
408	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	20000	0,51	10.200,00
409	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	25000	0,46	11.500,00
410	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	30000	0,45	13.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

411	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	30000	0,75	22.500,00
412	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	24000	1,11	26.640,00
413	SERINGA DESC. 60ML COM BICU LONGO 20X07	UND	3001	3,79	11.373,79
414	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	1200	4,47	5.364,00
415	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	1200	4,91	5.892,00
416	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	1200	4,03	4.836,00
417	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	1200	2,63	3.156,00
418	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	1200	4,95	5.940,00
419	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	1200	6,48	7.776,00
420	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	1200	6,06	7.272,00
421	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	1,64	2.460,00
422	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	1,79	2.685,00
423	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	1,75	2.625,00
424	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	1,65	2.475,00
425	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	1,55	2.325,00
426	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	1,78	2.670,00
427	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	1,60	2.400,00
428	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UND	1500	0,88	1.320,00
429	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UND	1500	1,30	1.950,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	2,07	3.105,00
431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	1,49	2.235,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1201	1,86	2.233,86
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1201	1,86	2.233,86
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	1201	1,82	2.185,82
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1201	4,16	4.996,16
437	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1500	5,27	7.905,00
438	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1500	4,60	6.900,00
439	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1500	4,75	7.125,00
440	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	4,67	7.005,00
441	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	1,67	2.505,00
442	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	4,67	7.005,00
443	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1500	4,26	6.390,00
444	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	2,10	3.150,00
445	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	1500	2,25	3.375,00
446	SONDA URETRAL Nº 04	UND	1500	1,65	2.475,00
447	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1500	1,74	2.610,00
448	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1500	0,83	1.245,00
449	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1500	1,31	1.965,00
450	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500	1,07	1.605,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

451	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1500	1,42	2.130,00
452	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1500	1,87	2.805,00
453	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1500	1,21	1.815,00
454	SONDA URETRAL Nº 22	UND	1500	1,44	2.160,00
455	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	11,09	1.663,50
456	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	50	29,11	1.455,50
457	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5200	13,73	71.396,00
458	TRANSOFIXO /TRANSFERIDOR PONTA DUPLA	UND	2000	1,02	2.040,00
459	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3	PCT	90	10,07	906,30
460	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML	UND	50	284,87	14.243,50
461	AGULHA C CURTA 30G C/100	CX	140	39,00	5.460,00
462	ALICATE ORTO Nº141 F DE MATRIZ	UND	50	143,90	7.195,00
463	ALICATE ORTO Nº325	UND	50	117,90	5.895,00
464	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	50	8,95	447,50
465	BANDEJA INOX 22CM	UND	90	42,50	3.825,00
466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2	UND	50	14,73	736,50
467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3	UND	50	15,69	784,50
468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4	UND	50	18,48	924,00
469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5	UND	50	17,32	866,00
470	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703	UND	50	16,80	840,00
471	BROCA CARBIDE FG OS 702	UND	50	18,00	900,00
472	BROCA DIAMANTADA 3018F	UND	50	6,83	341,50
473	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013	UND	90	4,08	367,20
474	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL	UND	50	4,50	225,00
475	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	90	6,17	555,30
476	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER	UND	20	12,48	249,60
477	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
478	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER	UND	20	11,80	236,00
479	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
480	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER	UND	20	11,84	236,80
481	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER	UND	20	13,39	267,80
482	BROCA LENTULO C/04	CX	50	56,00	2.800,00
483	BROCA TUNGST Nº1510	UND	50	108,80	5.440,00
484	BROCA TUNGST Nº1548	UND	50	108,80	5.440,00
485	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG	UND	50	13,20	660,00
486	CALCADOR DE PAIVA C/4	UND	50	63,12	3.156,00
487	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28	UND	50	25,60	1.280,00
488	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML	UND	50	93,03	4.651,50
489	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML	UND	50	33,60	1.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

490	CIMENTO IRM LIQ 15ML	KIT	20	128,00	2.560,00
491	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G	UND	50	11,74	587,00
492	CINZEL OCHSEMBEIN N.01	UND	50	121,87	6.093,50
493	COLGADURA SIMPLES INOX	UND	140	6,40	896,00
494	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
495	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
496	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4	UND	50	104,00	5.200,00
497	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04	UND	50	104,00	5.200,00
498	CONE DE GUTA ACESSORIO XF R7 28MM C/120	CX	50	44,80	2.240,00
499	CURETA GOLDMAN FOX N.01	UND	50	24,53	1.226,50
500	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY	UND	50	16,00	800,00
501	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36	UND	50	24,00	1.200,00
502	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67	UND	900	6,40	5.760,00
503	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66	UND	900	6,40	5.760,00
504	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO	UND	50	310,01	15.500,50
505	ESCAVADOR N° 17	UND	50	18,80	940,00
506	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01	UND	450	4,95	2.227,50
507	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND	CX	50	104,00	5.200,00
508	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	UND	90	25,00	2.250,00
509	ESPATULA N.07	UND	50	16,75	837,50
510	ESPATULA NR. 36	UND	50	24,88	1.244,00
511	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1)	UND	50	29,41	1.470,50
512	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA	UND	10	4,79	47,90
513	ESPELHO PLANO N° 5	UND	90	15,75	1.417,50
514	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES	UND	20	208,00	4.160,00
515	FILME PARA RAO X E-SPEED ADULTO CX/ 150	CX	20	262,50	5.250,00
516	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	UND	20	9,42	188,40
517	FORCEPS INFANTIL N° 03	UND	20	102,38	2.047,60
518	FORCEPS INFANTIL N°01	UND	20	102,38	2.047,60
519	FORCEPS INFANTIL N°02	UND	20	102,38	2.047,60
520	FORCEPS INFANTIL N°04	UND	20	120,16	2.403,20
521	FORCEPS INFANTIL N°05	UND	20	102,38	2.047,60
522	FORCEPS INFANTIL N°06	UND	20	102,38	2.047,60
523	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205	UND	20	20,80	416,00
524	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206	UND	20	20,80	416,00
525	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208	UND	20	20,80	416,00
526	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212	UND	20	20,80	416,00
527	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
528	GUTA ACESSORIO CONV.F	CX	20	47,53	950,60
529	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	20	48,20	964,00
530	GUTA-PERCHA 30	CX	90	38,00	3.420,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

531	HIPOXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	50	11,88	594,00
532	HIPOCLORITO 1% DE SODIO SOL DE MILTON 1.000ML	UND	50	12,69	634,50
533	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	131,75	6.587,50
534	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR	KIT	50	19,98	999,00
535	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
536	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM	CX	50	52,80	2.640,00
537	LIMA K 31MM 15-40 C/6	CX	50	52,80	2.640,00
538	LIMA K-FILE N.06-21MM	CX	50	52,80	2.640,00
539	LIMA K-FILE N.06-31MM	CX	50	52,80	2.640,00
540	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40	CX	50	43,50	2.175,00
541	LIMA K-FILES 25MM 90-140	CX	50	52,80	2.640,00
542	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6	CX	50	47,10	2.355,00
543	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6	CX	50	43,50	2.175,00
544	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
545	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4	CX	50	326,86	16.343,00
546	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3	CX	50	176,00	8.800,00
547	LIMAS K N°08 21MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
548	LIMAS K N°08 25MM	CX	50	52,80	2.640,00
549	LIMAS K N°10 25MMC C/6	CX	50	52,80	2.640,00
550	LIMAS K N°10 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
551	LIMAS K N°45-80 25MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
552	LIMAS K N°45-80 31MM C/6	CX	50	52,80	2.640,00
553	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML	UND	50	34,41	1.720,50
554	MANDRIL PM-REFORCADO P/DISCO	UND	50	6,80	340,00
555	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10	UND	10	960,16	9.601,60
556	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	UND	20	191,12	3.822,40
557	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR	UND	50	6,08	304,00
558	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR	UND	50	6,08	304,00
559	PERFURADOR PARA DIQUE	UND	20	133,85	2.677,00
560	PINCA CLINICA P/ALGODAO ADT NR317	UND	50	50,80	2.540,00
561	PINO P/MOLDAGEM C/50	UND	50	39,90	1.995,00
562	PONTA DIAM FG N.3118FF	UND	20	4,08	81,60
563	PONTA DIAM FG N° 1014	UND	270	10,93	2.951,10
564	PONTA DIAM FG N° 1019	UND	50	4,08	204,00
565	PONTA DIAM FG N°1012 A P	UND	100	4,80	480,00
566	PONTA DIAM FG N°1016	UND	450	4,64	2.088,00
567	PONTA DIAM FG N°2200F A	UND	50	4,08	204,00
568	PONTA DIAMANTADA FG N.1015	UND	230	6,12	1.407,60
569	PONTA DIAMANTADA N° 2135F	UND	50	4,83	241,50
570	PONTA DIAMANTADA N°1016HL	UND	50	6,20	310,00
571	PONTA PAPEL 15/40	CX	50	99,80	4.990,00
572	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	50	10,50	525,00
573	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA	UND	50	5,44	272,00
574	REGUA ENDO PLASTICA A	UND	10	17,60	176,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

575	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA	UND	50	41,60	2.080,00
576	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO	KIT	50	192,49	9.624,50
577	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G	UND	90	37,18	3.346,20
578	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G	UND	50	38,40	1.920,00
579	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G	UND	20	36,81	736,20
580	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G	UND	50	38,40	1.920,00
581	RESINA OPALLIS EA3 4G	UND	90	42,64	3.837,60
582	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G	UND	20	38,40	768,00
583	RESINA ORION ESMALTE A3 -	UND	20	39,81	796,20
584	REVELADORA P/RX 500ML	UND	90	16,00	1.440,00
585	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	50	10,28	514,00
586	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA N° 47	UND	90	24,37	2.193,30
587	SONDA RHEIN C/1	UND	50	12,80	640,00
588	SONDA RHEIN C/2	UND	50	12,80	640,00
589	SONDA RHEIN C/3	UND	50	47,25	2.362,50
590	SUGADOR ODONTOLOGICO COLORIDO C/20	UND	230	29,99	6.897,70
591	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL	UND	20	33,00	660,00
592	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA	UND	50	37,47	1.873,50
593	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND	50	43,30	2.165,00
594	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND	UND	90	24,78	2.230,20
595	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100 TESTES	KIT	50	80,53	4.026,50
596	ADESIVO APÓS COLETA ADULTO	CX	50	40,91	2.045,50
597	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL	CX	50	34,50	1.725,00
598	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	LT	60	8,15	489,00
599	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
600	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LT	60	31,90	1.914,00
601	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	33,97	6.794,00
602	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	FRA	60	25,99	1.559,40
603	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FRA	60	38,73	2.323,80
604	ASLO (ASO), C/ 100 TESTES	KIT	12	192,72	2.312,64
605	BETATEST P/DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	CX	100	96,77	9.677,00
606	BILIRRUBINA (RET=31)	KIT	50	185,25	9.262,50
607	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML. S/GRADUAÇÃO	UND	60	11,00	660,00
608	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	8	301,99	2.415,92
609	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	LT	240	28,03	6.727,20
610	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	240	28,08	6.739,20
611	COLESTEROL TOTAL 100 ML	KIT	100	104,93	10.493,00
612	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	0,83	1.660,00
613	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	KIT	40	180,43	7.217,20

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

614	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO	UND	60	130,00	7.800,00
615	CREATINA K TESTES KIT	KIT	134	103,70	13.895,80
616	CUBETA MEDIA ROSA 350 ML	UND	14	18,08	253,12
617	ENZIMA CK-MB	KIT	15	1.033,54	15.503,10
618	ENZIMA CK-NAC A	KIT	30	309,59	9.287,70
619	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	UND	90	35,85	3.226,50
620	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	UND	90	10,00	900,00
621	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML	KIT	90	183,59	16.523,10
622	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	UND	20	54,13	1.082,60
623	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	UND	20	65,48	1.309,60
624	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 KIT	KIT	60	82,20	4.932,00
625	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	60	43,00	2.580,00
626	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	KIT	60	150,50	9.030,00
627	HCG 25UI - TESTE C/ 100 TIRAS	KIT	75	139,53	10.464,75
628	HEMSTAB C/300 TESTES	KIT	35	20,53	718,55
629	HIV 1/2 AB EM PACK, C/ 30 TESTES.	KIT	50	152,40	7.620,00
630	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	120	33,10	3.972,00
631	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	100	35,13	3.513,00
632	LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	CX	50	19,62	981,00
633	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LT	90	70,36	6.332,40
634	LUGOL FORTE 2% 500ML	UND	30	186,00	5.580,00
635	LUGOL FRACO 1% - 1000ML	UND	30	50,00	1.500,00
636	MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	UND	6	152,53	915,18
637	MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	UND	6	151,09	906,54
638	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML	FRA	20	32,16	643,20
639	PANOTICO 3X500ML	KIT	15	89,28	1.339,20
640	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	KIT	80	122,73	9.818,40
641	PIPETA GRADUADA 1/10ML PCT C/50	UND	50	389,72	19.486,00
642	PIPETA GRADUADA 1/5 ML PCT C/50	PCT	50	79,85	3.992,50
643	PLACA DE KLINE	CX	20	149,84	2.996,80
644	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	PCT	24	86,03	2.064,72
645	PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	PCT	24	134,77	3.234,48
646	REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	KIT	12	500,00	6.000,00
647	REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	KIT	12	700,00	8.400,00
648	REAGENTE ALT/TGO	KIT	50	221,32	11.066,00
649	REAGENTE ALT/TGP	KIT	50	138,53	6.926,50
650	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	KIT	10	128,03	1.280,30
651	TESTE DE TROPONINA	UND	100	10,89	1.089,00
652	TESTE RAPIDO DE COVID 19 C 25/und	CX	50	254,17	12.708,50
653	TESTE RAPIDO DE HBSAG 30 teste	CX	40	153,95	6.158,00
654	TESTE RAPIDO DE HCV 30 TESTE	CX	40	129,59	5.183,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

655	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	FRA	50	43,06	2.153,00
656	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	FRA	50	43,05	2.152,50
657	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D 10ML	FRA	50	71,10	3.555,00
658	TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	FRA	50	171,37	8.568,50
659	TRIGLICERIDES LIQU.REF.87-2/100TESTES	KIT	40	281,68	11.267,20
660	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML PCT 50	PCT	50	107,95	5.397,50
661	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 5 ML	CX	120	79,99	9.598,80
662	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 5ML	CX	90	82,38	7.414,20
663	TUBO P/BIOQUIMICA 04ML C/GEL PCT/400	PCT	60	420,00	25.200,00
664	URÉIA CE	KIT	50	212,80	10.640,00
665	VDRL SIFILIS REF 129 KIT	KIT	80	47,91	3.832,80
TOTAL DOS LOTES					9.477.710,70

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No que infere a justificativa para parcelamento, o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, senão vejamos:

“(…)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VII da *Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022*, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da solução, senão vejamos:

“(…)”

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

“(…)”.

Considerando que a natureza é comum do fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, resta evidente que os mesmos são divisíveis e, portanto, o parcelamento da solução apresenta-se como medida mais viável e eficiente.

Conforme apontado no tópico anterior, durante a Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, considerando a quantidade de cada item, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITENS**.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

(…)”

Ao se analisar a presente demanda de fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

X – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

No que infere a previsão da contratação no Planejamento Administrativo do ente, cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, senão vejamos:

“(…)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IX da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve *demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade*, senão vejamos:

“(…)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
(...)"

Considerando que a Lei Nº 14.133/2021 entrou em vigor com exclusividade em 30/12/2023 e que esta Administração ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), não é possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste ente.

Ressaltamos ainda que conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, a elaboração do PAC não é obrigatória, no entanto, quando o mesmo for elaborado deverá ser observado nas aquisições da Administração.

Contudo, destacamos que a aquisição está em conformidade com a missão institucional da Prefeitura e das Secretarias Municipais, ou seja, promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, garantindo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social, a transparência e a eficiência na gestão pública.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, o artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

(...)"

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso X da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

(...)"



Na presente demanda referente ao fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, esclarecemos que a referida contratação é fundamental para a continuidade das atividades administrativas dos órgãos da estrutura administrativa municipal.

Portanto, destacamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Portanto, resta evidente, conforme já destacado que a contratação em análise é imprescindível para promover a saúde como um direito humano básico, e desta forma **atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade.**

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No que infere às providências prévias ao contrato, o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XI da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



(...)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o *Registro de Preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI* com seleção por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, destacamos que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente, portanto, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(…)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(…)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(...)”

Considerando que a solução mais eficiente é o Registro de Preços é Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, com seleção por meio de **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e com isso garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde.

Considerando ainda que se trata de fornecimento comum, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na execução do fornecimento a ser contratado, desde que haja destinação adequada dos materiais.

Portanto, não há medidas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, ou medidas mitigadoras.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que infere ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(...

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(...

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade do Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI, e com isso garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido ressaltamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado que o Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a contratação em análise é fundamental para atingir o objetivo de garantir o acesso aos serviços de saúde especializados, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, e tendo em vista ainda a disponibilidade orçamentária existente, declaramos viável a contratação.

Luzilândia-PI, 11 de abril 2025.

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde de Luzilândia-PI.

Necessidade da Administração: Fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI.

Definição do Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia.

A adjudicação do certame será **POR ITEM**, e o fornecimento se dará de forma parcelada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento**, e com entrega conforme especificado na Autorização: para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Luzilândia-PI.

O fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	63.400	0,10	6.340,00
2	AAS 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	26.400	0,49	12.936,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF. 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	5.300	14,43	76.479,00
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADT. 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	3.300	17,65	58.245,00
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML INF. 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	2.600	12,22	31.772,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADT. 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	5.300	15,01	79.553,00
7	ACICLOVIR 200MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	5.300	0,55	2.915,00
8	ACICLOVIR 50MG 10G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BNG	1.600	5,40	8.640,00
9	ACIDO FOLICO 5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	39.600	0,11	4.356,00
10	ALBENDAZOL 400MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	7.100	0,93	6.603,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	6.600	2,56	16.896,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML INF. XPE 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	7.100	4,80	34.080,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. XPE 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	7.100	9,60	68.160,00
14	AMIODARONA 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	6.600	0,96	6.336,00
15	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	7.100	8,90	63.190,00
16	AMOXICILINA 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	35.600	0,96	34.176,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

17	AMPICILINA 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	7.100	0,78	5.538,00
18	AMPICILINA 50MG 60ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	7.100	15,10	107.210,00
19	ANLÓDIPINO 10MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	33.000	0,22	7.260,00
20	ANLÓDIPINO 5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	79.200	0,07	5.544,00
21	ATENÓLOL 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	66.000	0,32	21.120,00
22	ATENÓLOL 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	132.000	0,09	11.880,00
23	ATENÓLOL 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	132.000	0,47	62.040,00
24	AZITROMICINA 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	1,70	22.440,00
25	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	6.600	8,55	56.430,00
26	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML 22,5ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	4.600	15,40	70.840,00
27	BACLOFENO 10MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	6.600	0,27	1.782,00
28	BENZOATO DE BENZILA 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	4.000	8,85	35.400,00
29	BROMOPRIDA 10MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	0,54	7.128,00
30	BROMOPRIDA 4MG 20ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	3.200	2,46	7.872,00
31	CAPTÓRIL 25 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	211.200	0,09	19.008,00
32	CAPTÓRIL 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	132.000	0,10	13.200,00
33	CARVEDILOL 12,5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	39.600	0,65	25.740,00
34	CARVEDILOL 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	19.800	0,36	7.128,00
35	CARVEDILOL 6,25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	46.200	0,29	13.398,00
36	CAVERDILÓL 3,125MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	52.800	0,11	5.808,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	5.300	24,09	127.677,00
38	CEFALEXINA 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	21.100	0,97	20.467,00
39	CETOCONAZOL 200MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	12.400	0,63	7.812,00
40	CETOCONAZOL 20MG 30G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BNG	7.100	7,00	49.700,00
41	CIMETIDINA 200MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	12.400	0,81	10.044,00
42	CINARIZINA 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	0,63	8.316,00
43	CINARIZINA 75MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	0,73	9.636,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	14.500	0,61	8.845,00
45	CLARITROMICINA 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	2.000	2,97	5.940,00
46	CLOPIDOGREL 75MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	14.500	1,03	14.935,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

47	COMPLEXO B CPR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	66.000	0,16	10.560,00
48	COMPLEXO B SUSP 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	13.200	5,46	72.072,00
49	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	4.200	3,03	12.726,00
50	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	4.200	17,21	72.282,00
51	DEXAMETASONA 10G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BNG	6.300	2,94	18.522,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	6.600	0,14	924,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	9.200	4,36	40.112,00
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	7.400	6,51	48.174,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	10.600	0,12	1.272,00
56	DIGOXINA 0,25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	0,39	5.148,00
57	DIPIRONA SODICA, 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	39.600	0,36	14.256,00
58	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	14.500	3,20	46.400,00
59	DOMPERIDONA 10MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	3.300	0,14	462,00
60	ENALAPRIL 10 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	132.000	0,10	13.200,00
61	ENALAPRIL 20MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	92.400	0,29	26.796,00
62	ENALAPRIL 5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	92.400	0,10	9.240,00
63	ESPIRONOLACTONA 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	10.600	0,52	5.512,00
64	ESPIRONOLACTONA 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	5.300	1,20	6.360,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	4.000	1,30	5.200,00
66	FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRC	1.300	10,97	14.261,00
67	FLORAX 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	7.900	39,14	309.206,00
68	FLORAX 200MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	7.900	42,45	335.355,00
69	FLUCONAZOL 150MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	14.500	0,97	14.065,00
70	FUROSEMIDA 40MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	19.800	0,15	2.970,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	105.600	0,08	8.448,00
72	GLICAZIDA 30MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	4.600	0,65	2.990,00
73	GLICAZIDA 60MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	4.000	0,91	3.640,00
74	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	198.000	0,08	15.840,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	9.200	6,92	63.664,00
76	HIOSCINA COMPOSTO EM GOTAS 20ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	10.600	21,63	229.278,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

77	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	VD	6.900	6,07	41.883,00
78	IBUPROFENO 600MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	7.100	0,49	3.479,00
79	IBUPROFENO/IBUPROTRAT 50MG/ML GTS 30ML C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	11.900	3,40	40.460,00
80	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	VD	7.400	10,56	78.144,00
81	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	4.000	3,06	12.240,00
82	ISORDIO SUBLINGUAL 5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	14.300	0,67	9.581,00
83	IVERMECTINA 6MG C/500 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	12.100	1,89	22.869,00
84	LIDOCAINA 2% GEL BISN 30G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	11.900	8,34	99.246,00
85	LORATADINA 10MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	0,26	3.432,00
86	LOSARTANA POTASSICA 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	264.000	0,14	36.960,00
87	LOSARTANA POTASSICA 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	88.000	0,89	78.320,00
88	MALEATO DE DEXCLOFERNIRAMINA 0,04MG/ML XAROPE 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	11.900	7,45	88.655,00
89	METFORMINA 500 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	264.000	0,27	71.280,00
90	METFORMINA 850 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	184.800	0,34	62.832,00
91	METILDOPA 250 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	66.000	1,20	79.200,00
92	METILDOPA, 500 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	66.000	1,60	105.600,00
93	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	VD	6.900	3,00	20.700,00
94	METRONIDAZOL 250MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	14.300	0,64	9.152,00
95	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	VD	9.000	12,79	115.110,00
96	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G C/10 APL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	8.200	20,27	166.214,00
97	NEOMICINA+BACITRAMICINA CREME 10G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	TB	6.600	5,57	36.762,00
98	NIFEDIPINO 10 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	11.900	0,51	6.069,00
99	NIFEDIPINO 20 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	15.800	0,45	7.110,00
100	NIMESULIDA 100MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	21.100	0,33	6.963,00
101	OLEO DE GIRASSOL 200ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3.700	15,21	56.277,00
102	OLEO MINERAL 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	4.200	8,68	36.456,00
103	OLMESARTANA + HIDROCLORO/BENICAR ANLO 40+5 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	4.200	2,99	12.558,00
104	OMEPRAZOL 20MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	35.600	0,30	10.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

105	PARACETAMOL 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	21.100	0,51	10.761,00
106	PARACETAMOL 750MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.700	0,35	4.795,00
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG DE 15/mL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	12.700	2,99	37.973,00
108	PHOSFOENEMA 130ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FC	4.200	14,48	60.816,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	3.200	11,61	37.152,00
110	PREDNISONA 20MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	6.300	0,79	4.977,00
111	PREDNISONA 5MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	14.500	0,21	3.045,00
112	PROMETAZINA 25 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	12.100	0,31	3.751,00
113	PROPANOLOL 40MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	52.800	0,12	6.336,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	SCH	13.200	1,83	24.156,00
115	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 20ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	2.600	21,27	55.302,00
116	SECNIDAZOL 1000MG C/2 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	2,12	27.984,00
117	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	14.500	3,8	55.100,00
118	SINVASTATINA 10MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	21.100	0,16	3.376,00
119	SINVASTATINA 20MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	10.600	0,22	2.332,00
120	SINVASTATINA 40MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	21.100	0,34	7.174,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BISN	1.300	69,91	90.883,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BISN	5.300	10,38	55.014,00
123	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	10.600	0,57	6.042,00
124	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 200+40MG/FRA 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	VD	4.200	10,06	42.252,00
125	SULFATO FERROSO 40 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	39.600	0,12	4.752,00
126	TOPIRAMATO 100 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	13.200	0,31	4.092,00
127	TOPIRAMATO 25 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	12.400	0,30	3.720,00
128	TOPIRAMATO 50MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	11.900	0,67	7.973,00
129	TRANSAMIN 250MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	13.200	3,5	46.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

130	VASELINA POMADA 35G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BSN	3.200	11,31	36.192,00
131	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1500	6,03	9.045,00
132	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	3800	1,78	6.764,00
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	500	9,36	4.680,00
134	ADRENALINA 1MG 1ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	500	4,03	2.015,00
135	ÁGUA DESTILADA 5L ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	GLO	100	19,48	1.948,00
136	ÁGUA P/INJECAO SOL INJ 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	6000	3,63	21.780,00
137	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1200	13,38	16.056,00
138	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2300	9,58	22.034,00
139	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	3500	3,15	11.025,00
140	BENZ.PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE) AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	1000	18,16	18.160,00
141	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1200	14,44	17.328,00
142	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1000	11,08	11.080,00
143	BICARBONATO SÓDIO 8,4% AMP.10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AM	1000	2,00	2.000,00
144	BROMOPRIDA 10MG/ML AM 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	800	3,82	3.056,00
145	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML/1ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	5000	3,40	17.000,00
146	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1200	9,1	10.920,00
147	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1000	10,87	10.870,00
148	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1140	15,77	17.977,80
149	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO - AMPOLA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	870	9,59	8.343,30
150	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2000	4,03	8.060,00
151	CIPROFLOXACINO INJ 2MG 100ML BLS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BLS	800	21,67	17.336,00
152	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	2900	0,99	2.871,00
153	CLORETO DE POTÁSIO 10% 10ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	600	1,07	642,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	600	1,14	684,00
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	2300	0,93	2.139,00
156	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	150	31,71	4.756,50
157	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML;IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1100	2,97	3.267,00
158	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML5ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	440	4,43	1.949,20
159	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	150	28,4	4.260,00
160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	150	45,61	6.841,50
161	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	150	43,27	6.490,50
162	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA - AMPOLA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	240	15,32	3.676,80
163	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250ML/ML 20ML IV ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	440	11,44	5.033,60
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	440	10,52	4.628,80
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IV, INJETÁVEL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1380	0,94	1.297,20
166	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	2100	3,65	7.665,00
167	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	660	3,94	2.600,40
168	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	400	4,09	1.636,00
169	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	3890	5,98	23.262,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

170	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL, COM 2ML. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	800	3,91	3.128,00
171	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	500	3,81	1.905,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/100 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	800	4,33	3.464,00
173	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	800	5,97	4.776,00
174	DIPIRONA 1GR AMP 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1200	1,99	2.388,00
175	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1000	1,12	1.120,00
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	400	9,43	3.772,00
177	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	500	5,54	2.770,00
178	EFEDRINA DE 50MG INJETÁVEL AMP 1ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	620	5,81	3.602,20
179	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	180	14,72	2.649,60
180	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	310	2,76	855,60
181	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML INJ ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	320	3,42	1.094,40
182	FENTANIL 50MG/ML 5ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	260	6,00	1.560,00
183	FENTANILA 0,5 MG/ML x 50AMP 5 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	680	6,98	4.746,40
184	FUROSEMIDA 10MG /ML 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1300	2,91	3.783,00
185	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2650	4,3	11.395,00
186	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	520	3,56	1.851,20
187	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1300	0,79	1.027,00
188	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	3280	0,98	3.214,40
189	HIDROCORTISONA 500MG 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	860	11,27	9.692,20
190	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1030	6,69	6.890,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

191	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1300	1,71	2.223,00
192	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	320	32,25	10.320,00
193	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMPLA PARTICIPAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	860	7,33	6.303,80
194	OCITOCINA 5UI 1ML IV A AMPLA PARTICIPAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1560	6,41	9.999,60
195	OMEPRAZOL 40MG +DILUENTE 10ML DILUENTE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	500	11,24	5.620,00
196	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP C/2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMO	500	6,61	3.305,00
197	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	300	7,74	2.322,00
198	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	500	5,66	2.830,00
199	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2500	6,92	17.300,00
200	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	400	19,1	7.640,00
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	2500	7,04	17.600,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	2500	8,88	22.200,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	7000	11,14	77.980,00
204	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	1200	12,83	15.396,00
205	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	3500	13,22	46.270,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	850	40,40	34.340,00
207	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	650	23,29	15.138,50
208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1660	3,62	6.009,20
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	860	2,65	2.279,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	860	9,16	7.877,60
211	VITAMINA K 10 MG 1 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1100	5,63	6.193,00
212	ACIDO VALPROICO 250MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	5000	0,83	4.150,00
213	ACIDO VALPROICO 500 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	3500	0,99	3.465,00
214	ALPRAZOLAM 1MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,18	180,00
215	ALPRAZOLAM 2 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	900	0,44	396,00
216	AMITRIPTILINA 25Mg ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	5000	0,14	700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

217	AMITRIPTILINA 75 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	5510	0,31	1.708,10
218	ARISPIRAZOL/ARISTAB 10MG C/30 (C1) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	620	1,04	644,80
219	BIPERIDENO 2MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	3500	0,83	2.905,00
220	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	770	6,75	5.197,50
221	BROMAZEPAM 3Mg ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	900	0,26	234,00
222	BROMAZEPAM 6Mg ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	980	0,30	294,00
223	BUPROPIONA 150MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	4.560	0,71	3.237,60
224	CARBAMAZEPINA 200Mg ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,40	400,00
225	CARBAMAZEPINA 400Mg ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1500	1,19	1.785,00
226	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	FR	300	16,21	4.863,00
227	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50 (C1) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1500	0,54	810,00
228	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	450	16,89	7.600,50
229	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	360	24,53	8.830,80
230	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	950	23,6	22.420,00
231	CITALOPRAM 20MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1850	0,43	795,50
232	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	3290	9,02	29.675,80
233	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	680	9,02	6.133,60
234	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	680	18,03	12.260,40
235	CLOMIPRAMINA 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1650	1,39	2.293,50
236	CLONAZEPAM 0,5 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1650	0,23	379,50
237	CLONAZEPAM 2,0MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1750	0,12	210,00
238	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	2000	4,44	8.880,00
239	CLOPROMAZINA 100 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1650	0,55	907,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

240	CLOPROMAZINA 25MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1850	0,57	1.054,50
241	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2810	8,92	25.065,20
242	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	390	8,27	3.225,30
243	DESVENLAFAXINA 100MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1800	4,03	7.254,00
244	DESVENLAFAXINA 50MG C/30 (C1) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	2000	2,91	5.820,00
245	DIAZEPAM 10 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,18	180,00
246	DIAZEPAM 5MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	5000	0,18	900,00
247	DIAZEPAM 5MG/ML INJ ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	300	1,32	396,00
248	DIAZEPAN CPR 10MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	2000	0,18	360,00
249	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	1500	1,23	1.845,00
250	ESCITALOPRAM 10 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,21	210,00
251	ESCITALOPRAM 20 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	900	0,46	414,00
252	ESZOPICLONA / PRYSMA 2MG C/20 (C1) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	800	6,8	5.440,00
253	FENITOINA 100MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,24	240,00
254	FENORBARBITAL 100MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,27	270,00
255	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	FR	450	6,84	3.078,00
256	FLUOXETINA 20 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1650	0,18	297,00
257	GABAPENTINA 300 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1550	0,76	1.178,00
258	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS) AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	1050	11,28	11.844,00
259	HALOPERIDOL 5 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1000	0,30	300,00
260	HALOPERIDOL 5MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1800	0,30	540,00
261	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJETAVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	300	3,43	1.029,00
262	HALOPERIDOL DECANOTO 1ML INJ AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	200	11,39	2.278,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

263	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	80	689,07	55.125,60
264	LEFLUNOMIDA / ARAVA 20MG C/30 (C1) AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1700	10,6	18.020,00
265	LEVOMEPRMAZINA 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	2000	0,90	1.800,00
266	LEVOMEPRMAZINA 25 MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1750	0,82	1.435,00
267	LISDEXANFETAMINA / VENVANSE 30MG C/28 (A1) AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CPR	1100	20,00	22.000,00
268	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	200	50,17	10.034,00
269	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	250	13,88	3.470,00
270	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	2920	14,41	42.077,20
271	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMP	1100	35,75	39.325,00
272	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	740	5,36	3.966,40
273	MIRTAZAPINA 15MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1250	2,30	2.875,00
274	MIRTAZAPINA 30 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	2,30	2.300,00
275	MORFINA 10MG/ML 1ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	300	7,15	2.145,00
276	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	100	26,97	2.697,00
277	NORTRIPILINA 25 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	0,94	940,00
278	NORTRIPILINA 50 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	800	1,43	1.144,00
279	OLANZAPINA 10 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1250	1,08	1.350,00
280	OXCARBAZEPINA 600MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	1000	2,43	2.430,00
281	OXGARMAZEPINA 300 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	900	2,04	1.836,00
282	PAROXETINA 20MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	2100	0,73	1.533,00
283	PREGABALINA 75MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	2000	0,57	1.140,00
284	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	AMP	250	26,17	6.542,50
285	QUETIAPINA 100 MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CPR	800	1,23	984,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

286	QUETIAPINA 100 MG ITEM PARTICIPAÇÃO ME/EPP/COOP.	EXCLUSIVA	CPR	1000	1,23	1.230,00
287	QUETIAPINA 25MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.		CPR	900	0,70	630,00
288	REMIFENTANILA 2ML ITEM PARTICIPAÇÃO ME/EPP/COOP.	EXCLUSIVA	AMP	90	8,48	763,20
289	RISPERIDONA 1MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.		CPR	1000	0,36	360,00
290	RISPERIDONA 2MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.		CPR	800	0,33	264,00
291	RISPERIDONA 3MG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.		CPR	4500	0,83	3.735,00
292	RISPERIDONA GT 1MG/ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.		FR	600	19,89	11.934,00
293	RIVAROXABANA 15MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	1250	5,41	6.762,50
294	RIVAROXABANA 20MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	1350	1,24	1.674,00
295	SERTRALINA 100MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	750	0,66	495,00
296	SERTRALINA 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	750	0,83	622,50
297	SEVOFLURANO 100 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.		FC	50	439,76	21.988,00
298	SEVOFLURANO 250ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.		VD	100	583,93	58.393,00
299	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.		AMP	770	6,89	5.305,30
300	TRAMADOL 100MG 2ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.		AMP	200	9,37	1.874,00
301	VALPROATO SODIO 500MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	1810	1,20	2.172,00
302	VALPROATO SODIO 50MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	1600	7,34	11.744,00
303	VENLAFAXINA 150MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	680	3,48	2.366,40
304	VENLAFAXINA 75MG AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CPR	680	2,24	1.523,20
305	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO.		PCT	4500	12,4	55.800,00
306	AGULHA 13X0,30MM 30G C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	600	14,87	8.922,00
307	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	600	14,92	8.952,00
308	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 25 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	121	28,33	3.427,93
309	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 27 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	121	150,61	18.223,81
310	AGULHA HIPODERMICA 25X0,6MM 23G C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	1500	0,11	165,00
311	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	4500	0,26	1.170,00
312	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 CX C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	5250	0,10	525,00
313	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 CX C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.		CX	3000	0,16	480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

314	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 CX C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	3000	0,21	630,00
315	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LTR	3600	11,4	41.040,00
316	ALCOOL GEL 500G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRA	4500	10,06	45.270,00
317	ALGODAO BOLA BRANCO 100G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	750	8,66	6.495,00
318	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RL	3000	18,05	54.150,00
319	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	2400	19,43	46.632,00
320	AP DE EXERCICIO RESPIRON CLASSIC AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	15	45,41	681,15
321	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	89,22	5.353,20
322	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	94,66	5.679,60
323	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	16,34	14.706,00
324	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	900	8,09	7.281,00
325	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	11,91	10.719,00
326	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	13,14	11.826,00
327	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	3,75	3.375,00
328	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	10,43	9.387,00
329	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	9,23	8.307,00
330	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	DUZ	900	12,18	10.962,00
331	AUTOCLAVE ADVANCE EC65D 65 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	9	25.000,00	225.000,00
332	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 20 GR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	4500	5,60	25.200,00
333	BOLSA P COLOSTOMIA 45MM AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	1800	12,50	22.500,00
334	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	1,40	35.000,00
335	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	1,40	35.000,00
336	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	1,40	35.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

337	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	0,82	20.500,00
338	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	1,52	38.000,00
339	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	500	1,98	990,00
340	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3500	3,71	12.985,00
341	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3500	3,66	12.810,00
342	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3500	6,86	24.010,00
343	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	4500	9,80	44.100,00
344	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	1500	15,36	23.040,00
345	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -1200ml AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	900	5,94	5.346,00
346	DILATADOR NASAL INTER. FLUX AIR TAMAN.M E G C/2 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	150	57,99	8.698,50
347	ELETRODOLTO PARA ELETRO 35X40MM AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	301	34,66	10.432,66
348	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	5000	1,14	5.700,00
349	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LATERAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3000	2,63	7.890,00
350	ESCOVA CERVICAL N/EST C100 UND AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	100	49,62	4.962,00
351	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	2700	23,22	62.694,00
352	ESPÁTULA DE AYRES C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	301	23,45	7.058,45
353	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	1500	1,55	2.325,00
354	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	4500	1,91	8.595,00
355	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	4500	2	9.000,00
356	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	29,93	1.795,80
357	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	119,53	7.171,80
358	FILME PARA ULTRASOM 110MMX 20M UPP MD- 210HD AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	150,48	9.028,80
359	FITA MICROPORE 2,5 X 10 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	1500	4,90	7.350,00
360	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	900	9,02	8.118,00
361	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	600	59,49	35.694,00
362	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	240	19,68	4.723,20
363	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE PT/08 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	150	19,75	2.962,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

364	FRALDA GERIATRICA MEDIA C/8 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	150	21,27	3.190,50
365	FRALDA GERIATRICA XG C/8 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	120	18,92	2.270,40
366	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9 FIOS ESTERIL C/ 10 UND AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	20000	1,37	27.400,00
367	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	2000	19,00	38.000,00
368	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	1500	46,15	69.225,00
369	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIAC/5KG AMPLA PARTICIPAÇÃO.	GAL	90	41,08	3.697,20
370	GLICOSIMETRO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	121	47,79	5.782,59
371	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	180	21,45	3.861,00
372	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	360	24,28	8.740,80
373	KIT MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	360	27,63	9.946,80
374	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	4500	5,12	23.040,00
375	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	6750	4,22	28.485,00
376	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	9000	6,12	55.080,00
377	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	90	51,49	4.634,10
378	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	240	19,3	4.632,00
379	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	90	46,72	4.204,80
380	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PAR	12001	1,96	23.521,96
381	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PAR	9000	2,62	23.580,00
382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PAR	12001	3,18	38.163,18
383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PAR	4500	2,85	12.825,00
384	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PAR	9000	2,95	26.550,00
385	LUVA PARA PROC. GRANDE LÁTEX AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	2250	27,95	62.887,50
386	LUVA PARA PROC. MEDIA LÁTEX AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	7200	32,32	232.704,00
387	LUVA PARA PROC. PEQUENA LÁTEX AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	5250	59,55	312.637,50
388	LUVA PARA PROC. EXTRA P LÁTEX AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	1500	22,86	34.290,00
389	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO LONGA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	30	29,77	893,10
390	MÁSCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	2500	12,6	31.500,00
391	MÁSCARA PFF N 95 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3600	6,53	23.508,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

392	NEBULIZADOR ULTRANEB AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	20	401,62	8.032,40
393	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	326,74	16.337,00
394	PAPEL GRAU CIRUG. 50MMX100M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RLO	100	50,02	5.002,00
395	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RLO	100	87,29	8.729,00
396	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RLO	90	141,09	12.698,10
397	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RLO	50	293,07	14.653,50
398	PAPEL LENÇOL 70CM X50M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	RLO	240	24,13	5.791,20
399	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LT	240	129,68	31.123,20
400	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LT	600	99,63	59.778,00
401	PROPÉ DESCARTAVEL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	1201	24,18	29.040,18
402	SCALP Nº 19 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	5000	0,52	2.600,00
403	SCALP Nº 21 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	15000	0,61	9.150,00
404	SCALP Nº 23 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	12000	0,58	6.960,00
405	SCALP Nº 25 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	12000	0,5	6.000,00
406	SCALP Nº 27 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	8000	0,51	4.080,00
407	SERINGA DESC 1ML P/INSULINA C/AG 0,45X13MM C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	10000	0,57	5.700,00
408	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	20000	0,51	10.200,00
409	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	25000	0,46	11.500,00
410	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	30000	0,45	13.500,00
411	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	30000	0,75	22.500,00
412	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	24000	1,11	26.640,00
413	SERINGA DESC. 60ML COM BICU LONGO 20X07 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	3001	3,79	11.373,79
414	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	4,47	5.364,00
415	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	4,91	5.892,00
416	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	4,03	4.836,00
417	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	2,63	3.156,00
418	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	4,95	5.940,00
419	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	6,48	7.776,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

420	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1200	6,06	7.272,00
421	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,64	2.460,00
422	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,79	2.685,00
423	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,75	2.625,00
424	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,65	2.475,00
425	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,55	2.325,00
426	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,78	2.670,00
427	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,60	2.400,00
428	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	0,88	1.320,00
429	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,3	1.950,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	2,07	3.105,00
431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,49	2.235,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,67	2.505,00
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1201	1,86	2.233,86
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1201	1,86	2.233,86
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1201	1,82	2.185,82
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1201	4,16	4.996,16
437	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	5,27	7.905,00
438	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	4,6	6.900,00
439	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	4,75	7.125,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

440	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	4,67	7.005,00
441	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,67	2.505,00
442	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	4,67	7.005,00
443	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	4,26	6.390,00
444	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	2,1	3.150,00
445	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	2,25	3.375,00
446	SONDA URETRAL Nº 04 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,65	2.475,00
447	SONDA URETRAL Nº 06 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,74	2.610,00
448	SONDA URETRAL Nº 08 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	0,83	1.245,00
449	SONDA URETRAL Nº 12 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,31	1.965,00
450	SONDA URETRAL Nº 14 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,07	1.605,00
451	SONDA URETRAL Nº 16 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,42	2.130,00
452	SONDA URETRAL Nº 18 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,87	2.805,00
453	SONDA URETRAL Nº 20 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,21	1.815,00
454	SONDA URETRAL Nº 22 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	1500	1,44	2.160,00
455	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	150	11,09	1.663,50
456	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	29,11	1.455,50
457	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	5200	13,73	71.396,00
458	TRANSOFIXO /TRANSFERIDOR PONTA DUPLA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	2000	1,02	2.040,00
459	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	90	10,07	906,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

460	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	284,87	14.243,50
461	AGULHA C CURTA 30G C/100 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	140	39,000	5.460,00
462	ALICATE ORTO N°141 F DE MATRIZ AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	143,9	7.195,00
463	ALICATE ORTO N°325 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	117,9	5.895,00
464	APLICADOR DYCAL ANGULADO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	8,95	447,50
465	BANDEJA INOX 22CM ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	42,5	3.825,00
466	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 2 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	14,73	736,50
467	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 3 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	15,69	784,50
468	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	18,48	924,00
469	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 5 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	17,32	866,00
470	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	16,8	840,00
471	BROCA CARBIDE FG OS 702 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	18	900,00
472	BROCA DIAMANTADA 3018F ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	6,83	341,50
473	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	4,08	367,20
474	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	4,500	225,00
475	BROCA DIAMANTADA N 3168 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	6,17	555,30
476	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	12,48	249,60
477	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	11,8	236,00
478	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	11,8	236,00
479	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	11,84	236,80
480	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	11,84	236,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

481	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	13,39	267,80
482	BROCA LENTULO C/04 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	56	2.800,00
483	BROCA TUNGST N°1510 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	108,8	5.440,00
484	BROCA TUNGST N°1548 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	108,8	5.440,00
485	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	13,20	660,00
486	CALCADOR DE PAIVA C/4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	63,12	3.156,00
487	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	25,600	1.280,00
488	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	93,03	4.651,50
489	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	33,60	1.680,00
490	CIMENTO IRM LIQ 15ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	20	128	2.560,00
491	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	11,74	587,00
492	CINZEL OCHSEMBEIN N.01 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	121,87	6.093,50
493	COLGADURA SIMPLES INOX ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	140	6,40	896,00
494	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	104,00	5.200,00
495	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	104,00	5.200,00
496	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	104,00	5.200,00
497	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	104,00	5.200,00
498	CONE DE GUTA ACESSORIO XF R7 28MM C/120 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	44,80	2.240,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

499	CURETA GOLDMAN FOX N.01 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	24,53	1.226,50
500	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	16,00	800,00
501	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	24,00	1.200,00
502	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	900	6,40	5.760,00
503	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	900	6,40	5.760,00
504	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	310,01	15.500,50
505	ESCAVADOR N° 17 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	18,80	940,00
506	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	450	4,95	2.227,50
507	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	104,00	5.200,00
508	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	25,00	2.250,00
509	ESPATULA N.07 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	16,75	837,50
510	ESPATULA NR. 36 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	24,88	1.244,00
511	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	29,41	1.470,50
512	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	10	4,79	47,90
513	ESPELHO PLANO N° 5 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	15,75	1.417,50
514	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	208,00	4.160,00
515	FILME PARA RAO X E-SPEED ADULTO CX/ 150 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	20	262,50	5.250,00
516	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	9,42	188,40
517	FORCEPS INFANTIL N° 03 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	102,38	2.047,60
518	FORCEPS INFANTIL N°01 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	102,38	2.047,60
519	FORCEPS INFANTIL N°02 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	102,38	2.047,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

520	FORCEPS INFANTIL N°04 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	120,16	2.403,20
521	FORCEPS INFANTIL N°05 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	102,38	2.047,60
522	FORCEPS INFANTIL N°06 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	102,38	2.047,60
523	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	20,80	416,00
524	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	20,80	416,00
525	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	20,80	416,00
526	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	20,80	416,00
527	GUTA ACESSORIO CONV.F ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	20	47,53	950,60
528	GUTA ACESSORIO CONV.F ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	20	47,53	950,60
529	GUTA PERCHA 15-40 C/120 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	20	48,20	964,00
530	GUTA-PERCHA 30 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	90	38,00	3.420,00
531	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	11,88	594,00
532	HIPOCLORITO 1% DE SODIO SOL DE MILTON 1.000ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	12,69	634,50
533	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	131,75	6.587,50
534	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	19,98	999,00
535	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
536	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
537	LIMA K 31MM 15-40 C/6 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
538	LIMA K-FILE N.06-21MM ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
539	LIMA K-FILE N.06-31MM ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

540	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	43,50	2.175,00
541	LIMA K-FILES 25MM 90-140 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
542	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	47,10	2.355,00
543	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	43,50	2.175,00
544	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	52,80	2.640,00
545	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	326,86	16.343,00
546	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	176,00	8.800,00
547	LIMAS K N°08 21MM C/6 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
548	LIMAS K N°08 25MM AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
549	LIMAS K N°10 25MMC C/6 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
550	LIMAS K N°10 31MM C/6 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
551	LIMAS K N°45-80 25MM C/6 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
552	LIMAS K N°45-80 31MM C/6 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	52,80	2.640,00
553	LÍQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	34,41	1.720,50
554	MANDRIL PM-REFORÇADO P/DISCO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	6,80	340,00
555	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	10	960,16	9.601,60
556	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	20	191,12	3.822,40
557	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	6,08	304,00
558	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	6,08	304,00
559	PERFURADOR PARA DIQUE ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	133,85	2.677,00
560	PINCA CLÍNICA P/ALGODAO ADT NR317 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	50,80	2.540,00
561	PINO P/MOLDAGEM C/50 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	39,90	1.995,00
562	PONTA DIAM FG N.3118FF ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	4,08	81,60
563	PONTA DIAM FG N° 1014 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	270	10,93	2.951,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

564	PONTA DIAM FG N° 1019 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	4,08	204,00
565	PONTA DIAM FG N°1012 A P ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	100	4,80	480,00
566	PONTA DIAM FG N°1016 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	450	4,64	2.088,00
567	PONTA DIAM FG N°2200F A ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	4,08	204,00
568	PONTA DIAMANTADA FG N.1015 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	230	6,12	1.407,60
569	PONTA DIAMANTADA N° 2135F ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	4,83	241,50
570	PONTA DIAMANTADA N°1016HL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	6,20	310,00
571	PONTA PAPEL 15/40 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	99,80	4.990,00
572	POTE DAPPEN DE VIDRO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	10,50	525,00
573	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	5,44	272,00
574	REGUA ENDO PLASTICA A ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	10	17,60	176,00
575	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	41,6	2.080,00
576	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	192,49	9.624,50
577	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	37,18	3.346,20
578	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	38,40	1.920,00
579	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	36,81	736,20
580	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	38,40	1.920,00
581	RESINA OPALLIS EA3 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	42,64	3.837,60
582	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	38,4	768,00
583	RESINA ORION ESMALTE A3 - ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	39,81	796,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

584	REVELADORA P/RX 500ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	16,00	1.440,00
585	SONDA EXPLORADORA Nº5 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	10,28	514,00
586	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA Nº 47 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	24,37	2.193,30
587	SONDA RHEIN C/1 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	12,80	640,00
588	SONDA RHEIN C/2 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	12,80	640,00
589	SONDA RHEIN C/3 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	47,25	2.362,50
590	SUGADOR ODONTOLOGICO COLORIDO C/20 ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	230	29,99	6.897,70
591	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	20	33,00	660,00
592	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	37,47	1.873,50
593	TESOURA IRIS 12 CM CURVA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	50	43,30	2.165,00
594	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	90	24,78	2.230,20
595	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100 TESTES ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	80,53	4.026,50
596	ADESIVO APÓS COLETA ADULTO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	40,91	2.045,50
597	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	34,50	1.725,00
598	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	60	8,15	489,00
599	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	60	31,90	1.914,00
600	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	60	31,90	1.914,00
601	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	PCT	200	33,97	6.794,00
602	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	FRA	60	25,99	1.559,40
603	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	FRA	60	38,73	2.323,80
604	ASLO (ASO), C/ 100 TESTES ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	12	192,72	2.312,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

605	BETATEST P/DETENÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	100	96,77	9.677,00
606	BILIRRUBINA (RET=31) ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	185,25	9.262,50
607	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML. S/GRADUAÇÃO ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	60	11,00	660,00
608	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	8	301,99	2.415,92
609	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	240	28,03	6.727,20
610	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	240	28,08	6.739,20
611	COLESTEROL TOTAL 100 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	100	104,93	10.493,00
612	COLETOR UNIVERSAL 80ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	2000	0,83	1.660,00
613	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	40	180,43	7.217,20
614	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	130,00	7.800,00
615	CREATINA K TESTES KIT AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	134	103,70	13.895,80
616	CUBETA MEDIA ROSA 350 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	14	18,08	253,12
617	ENZIMA CK-MB AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	15	1.033,54	15.503,10
618	ENZIMA CK-NAC A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	30	309,59	9.287,70
619	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	90	35,85	3.226,50
620	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	90	10,00	900,00
621	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	90	183,59	16.523,10
622	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	20	54,13	1.082,60
623	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	20	65,48	1.309,60
624	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 KIT AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	60	82,20	4.932,00
625	GARROTE COM TRAVA ADULTO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	60	43,00	2.580,00
626	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	60	150,50	9.030,00
627	HCG 25UI - TESTE C/ 100 TIRAS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	75	139,53	10.464,75
628	HEMSTAB C/300 TESTES ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	35	20,53	718,55
629	HIV 1/2 AB EM PACK, C/ 30 TESTES. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	50	152,40	7.620,00
630	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	120	33,10	3.972,00

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

631	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	LT	100	35,13	3.513,00
632	LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	CX	50	19,62	981,00
633	LÍQUIDO DE TURCK 1.000 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.v	LT	90	70,36	6.332,40
634	LUGOL FORTE 2% 500ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	30	186,00	5.580,00
635	LUGOL FRACO 1% - 1000ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	30	50,00	1.500,00
636	MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	6	152,53	915,18
637	MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	UND	6	151,09	906,54
638	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	FRA	20	32,16	643,20
639	PANOTICO 3X500ML ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP.	KIT	15	89,28	1.339,20
640	PCR C/60 TESTES SEROLATEX AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	80	122,73	9.818,40
641	PIPETA GRADUADA 1/10ML PCT C/50 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	50	389,72	19.486,00
642	PIPETA GRADUADA 1/5 ML PCT C/50 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	50	79,85	3.992,50
643	PLACA DE KLINE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	20	149,84	2.996,80
644	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	24	86,03	2.064,72
645	PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	24	134,77	3.234,48
646	REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	12	500,00	6.000,00
647	REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	12	700,00	8.400,00
648	REAGENTE ALT/TGO AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	50	221,32	11.066,00
649	REAGENTE ALT/TGP AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	50	138,53	6.926,50
650	REAGENTE FATOR REUMATOIDE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	10	128,03	1.280,30
651	TESTE DE TROPONINA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	100	10,89	1.089,00
652	TESTE RAPIDO DE COVID 19 C 25/und AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	50	254,17	12.708,50
653	TESTE RAPIDO DE HBSAG 30 teste AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	40	153,95	6.158,00
654	TESTE RAPIDO DE HCV 30 TESTE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	40	129,59	5.183,60
655	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRA	50	43,06	2.153,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

656	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRA	50	43,05	2.152,50
657	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D 10ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRA	50	71,10	3.555,00
658	TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FRA	50	171,37	8.568,50
659	TRIGLICERIDES LIQU.REF.87-2/100TESTES AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	40	281,68	11.267,20
660	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML PCT 50 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	50	107,95	5.397,50
661	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/100 TUBOS 5 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	120	79,99	9.598,80
662	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 5ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	90	82,38	7.414,20
663	TUBO P/BIOQUIMICA 04ML C/GEL PCT/400 AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	60	420,00	25.200,00
664	URÉIA CE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	50	212,80	10.640,00
665	VDRL SIFILIS REF 129 KIT AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KIT	80	47,91	3.832,80
TOTAL DOS LOTES					9.477.710,70

O fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

O fornecimento se iniciará, após emissão da **Autorização de Fornecimento**, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da prestação de serviço tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para início da prestação de serviço é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da após emissão da **Autorização de Fornecimento**, de forma parcelada e sob demanda, a ser definida pelo contratante.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições e especificações dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos entregues pela contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado ou, na impossibilidade ou diante a necessidade de diligência, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no respectivo Sistema.

Luzilândia – PI, 11 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxxx/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo		
Insc. Est:				Obrigatório		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-MAIL:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n° da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____
n° _____ Agência n° _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75
ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025

Objeto: Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Luzilândia.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME

COMPLETO:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA/PI, COM A
EMPRESA....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N.º XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Prefeita municipal, RG. xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx - CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CN n.º xxxxxxxx e CPF: n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Luzilândia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V.UNIT	VL.TOTAL

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N.º. xx/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.º. xxx/2025 e seus anexos;



1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou



entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Luzilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Luzilândia - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer



à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.



12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Luzilândia é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo Luzilândia - PI,de.....de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Prefeitura Municipal de LUZILÂNDIA - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxxx, CEP n° xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Luzilândia - PI, n.º, conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n° SSP/..... e do CPF n°, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 181/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. xxx/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N.xxx/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 181/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Luzilândia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com



-
- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.



6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a



justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do



Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Luzilândia é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUZILÂNDIA-PI, ___ de _____ de 2025.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Vencedor

Classificados: